



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM**

**Contratação de empresa para prestação de
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, para
atender as necessidades do Legislativo
Municipal.**



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

AUTUAÇÃO

Nesta data autuo a autorização de abertura de procedimento licitatório e outros documentos.

E, para constar, faço o presente termo.

Marabá, 26 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE OLIVEIRA DIAS
Membro CPL/CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Efetivar o Processo Licitatório para a aquisição dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme especificação dos Anexos III e VI do Edital	
REGIME DE CONTRATAÇÃO Execução Indireta	
JUSTIFICATIVA Para atendimento dos gabinetes dos vereadores e setor administrativo do Legislativo Municipal	
PRAZO PREVISTO 24(vinte e quatro) meses	GARANTIA: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
VALOR PREVISTO Conforme orçamento em anexo, elaborado com base nos preços praticados no Município de Marabá.	
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Fonte de Recursos: Recursos Próprios Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
OBSERVAÇÕES As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento do Legislativo Municipal, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.	
DATA 24/02/2015	VISTO CONTABILIDADE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO A REALIZAR <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Presencial de Registro de Preços <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico de Registro de Preços	
GERÊNCIA DO CONTRATO CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ	
ANEXOS <input checked="" type="checkbox"/> Memorial Descritivo <input checked="" type="checkbox"/> Especificações <input type="checkbox"/> Projeto Executivo <input checked="" type="checkbox"/> Minuta do Edital <input checked="" type="checkbox"/> Outros: Orçamento	
FORMA DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Quinzenal	
SOLICITANTE: DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO Diretor do Departamento Administrativo.	ASSINATURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/___-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
DIA: ___/___/___, ÀS ___:___HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE, para contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapa – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia ___ de ___ de ____, com início às ___:___ horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária:10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;

3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.

4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;

4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA ___/___/___, ÀS ___:___HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA ___/___/___, ÀS ___:___HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá/PA, fone (94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Memorial Descritivo);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos equipamentos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita à cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os veículos objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço conforme discriminação da IN 02/2008.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote , após a conclusão do pregão , é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora do referido lote.

9.9 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 15:30 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote , considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor , será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

14.2 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.

16.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

16.10 Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regulares;

16.11 por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;

17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

17.6 Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.

18. AS PENALIDADES

18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:

18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço;

18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;

18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:

18.3.1 Advertência;

18.3.2 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;

18.3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.5 Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;

18.3.6 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.

18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
- ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, __ de ____ de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2015.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº ___/___-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2015.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid	Quant.	Mensal	Total 24 meses
01	Veículo, tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 CV de força ,bicomustível (flex), ano/modelo igual a 2014/2015 em excelente estado de conservação.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24		

1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____/____ de ____ de 2015

Nome e CPF

Em sua proposta o licitante deverá evidenciar no campo "Descrição do Veículo", a Marca ,tipo, Modelo e demais características mínimas exigidas no presente edital



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº __/____-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO Nº __/____-CPL/PPE/CMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº __/____-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2015.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VI

PROCESSO Nº ___/___-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___-CPL/PPE/CMM

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO

Este memorial tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para Locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, com as seguintes especificações:

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid	Quant.
01	Veículo, tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 CV de força, bicomustível (flex), ano/modelo igual a 2014/2015 em excelente estado de conservação.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24

FINALIDADE: Atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação igual ou superior ao especificado nos itens correspondentes;

Os documentos dos veículos deverão estar totalmente em dia;

A Contratada deverá realizar as manutenções regulares preventivas e corretivas nos veículos locados;

O combustível será de responsabilidade da contratante;

Os veículos locados deverão estar à disposição da contratante durante a vigência do contrato;

Os veículos deverão ter seguro total;

Caso ocorra algum problema de ordem técnica com os veículos locados a contratante deverá substituí-los por outro num prazo de até 48(quarenta e oito) horas da comunicação para a substituição do respectivo veículo;

Todos os veículos locados deverão ter identificação da logomarca da Câmara Municipal de Marabá;

O preço proposto, deverá ter sua composição de custos evidenciada em uma planilha, que deverá acompanhar o Anexo III, onde estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

Em sua proposta o licitante deverá evidenciar no campo "Descrição do Veículo", a Marca, tipo, Modelo e demais características mínimas exigidas no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



VIGÊNCIA:

O período de locação será de 24(vinte e quatro) meses, iniciando-se após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PAGAMENTO:

O pagamento será feito com Recurso da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste instrumento é a locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº ____/____-CPL/PPE/CMM.
- 1.2 É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº ____/____-CPL/PPE/CMM, Pregão Presencial Nº ____/____-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal para solução de seus débitos.
- 3.2 Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Secretário competente.
- 3.3 A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção do veículo, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetua-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.

4.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.10 Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regular;

4.11 Por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato, garantia está que passa a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

5.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.6 Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência deste contrato é de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado , de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá .

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 1% do valor do Contrato, na modalidade de _____;

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



10.3. A autorização contida na Sub cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº __/____-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ORÇAMENTO

O presente processo licitatório de contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS não compromete o orçamento da Câmara Municipal de Marabá para o exercício de 2015 e 2016, nos termos do que estabelece a Lei Complementar 101/2000 em seu artigo 16, inciso I.

Previsão de gastos: R\$ 354.400,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais) por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid	Quant.	Mensal	Total 24 meses
01	Veículo, tipo passeio, 05 (cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 CV de força, bicomustível (flex), ano/modelo igual a 2014/2015 em excelente estado de conservação.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24	2.400,00	57.600,00

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Marabá/PA, 24 de Fevereiro de 2015

TELMA CHRISTIANE DIAS
Diretora Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº017/2015-DA

Marabá, 24 de Fevereiro de 2015

Ao
Vereador MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Marabá
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Senhor Presidente,

Por meio deste, vimos solicitar providências no sentido de que seja efetivada a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal.

O motivo para a realização de novo processo licitatório é que o contrato com a empresa que atualmente presta este serviço expira ao final de julho de 2015, daí a necessidade que seja procedida nova contratação através do competente certame licitatório.

Atenciosamente,



DACIVAN RAMOS DA CONCEIÇÃO
Diretor do Departamento Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando nº057/2015-GAB

Marabá, 25 de Fevereiro de 2015

Ilma. Sr.
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro da Câmara Municipal
Marabá - PA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Senhor Pregoeiro,

Por meio deste, vimos solicitar a Comissão de Licitação de Pregão da Câmara Municipal de Marabá que providencie a contratação de empresa para prestação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, via processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para atendimento das necessidades desta Câmara Municipal, por um período de 24(vinte e quatro) meses, face o término do contrato ao final de julho de 2015 com a empresa que presta o referido serviço.

Atenciosamente,



MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da CMM



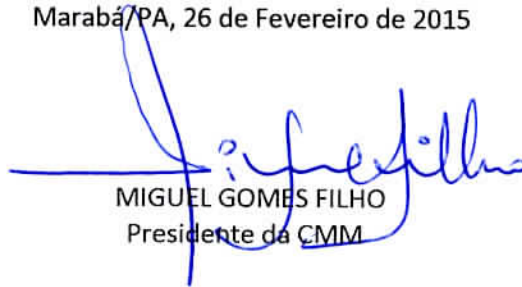
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação de Pregão da Câmara Municipal CPL/PPE/CMM a proceder abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação contida na solicitação, com regência pela lei 8.666/93 e suas demais alterações, Lei 10.520/02, bem como pelas demais regulamentações correlatas ao Pregão.

Marabá/PA, 26 de Fevereiro de 2015



MIGUEL GOMES FILHO
Presidente da CMM



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 007/2013-CMM

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo enumerados para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Marabá:

- I - ALDA MARIA DA SILVA CARVALHO – Presidente
- II – CARMEN SILVIA SILVA DA SILVA – Membro
- III – DÉLIO SAMPAIO AZEREDO – Membro
- IV – MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE - Membro

Art. 2º. Nomear o servidor **Délio Sampaio Azeredo** PREGOEIRO dos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, conforme estabelece a Lei nº 10.520/2002, realizados pela Câmara Municipal de Marabá.

Art. 3º. Nomear os servidores **Telma Christiane de Oliveira Dias** e **Jorge Antonio Brasil** como membros da "Equipe de Apoio", que darão suporte aos certames licitatórios na modalidade Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 4º. Conceder gratificação pela participação na referida Comissão de Licitação, no percentual de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base dos servidores à disposição da referida comissão elencados no Art. 1º da presente Portaria, em conformidade com o Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por um ano, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Marabá, 16 de julho de 2013.


JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



PORTARIA Nº 003/2014-GPCMM

Exclui a servidora MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Marabá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Marabá:

RESOLVE:

Art. 1º Excluir a servidora **MARIA ROSIMAR COSTA ANDRADE** da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Marabá.

Art. 2º. Em razão da exclusão supra, retirar da remuneração da servidora a gratificação prevista no Art. 75, da Lei Municipal 17.331/2008 e suas alterações.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação..

Registre-se. Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marabá, 02 de janeiro de 2014.

JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2015-CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
DIA: 17/03/2015, ÀS 15:30HS.

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2013-CMM, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE, para contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, partes integrantes deste processo, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas, regendo-se esta licitação pela Lei Federal nº10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/1993 e alterações posteriores.

1. DO LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública iniciar-se-á com a abertura dos envelopes Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, e, posteriormente, o Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, do proponente vencedor, que se darão na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapa – Marabá/PA, pelo Pregoeiro, no dia 17 de março de 2015, com início às 15:30 horas, horário local.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública de lances, as empresas que apresentarem propostas no endereço descrito no item 1.1.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO, FONTE DE RECURSO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Objeto: contratação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Legislativo Municipal, disposto no Lote 01 conforme especificação dos Anexos III e VI do presente edital;

2.2. Fonte de Recursos: Dotação Orçamentária:10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

2.3. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos nos ANEXOS III e VI, deste Edital;

2.4. Regime de Execução: A contratação será realizada por execução indireta, tipo menor preço por item por lote, na forma do artigo 6º, VIII, alínea “a” da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as empresas que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, devendo as empresas estar regularmente estabelecidas no país e que sejam do ramo pertinente ao objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.2. Não será admitida a participação de empresas:

- 3.2.1. Que se encontre em regime de recuperação judicial (concordata ou falência), sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.2.2. Que tenham a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- 3.2.3. Que tenham a participação de licitantes cujos dirigentes, sócios, ou componentes de seu quadro, sejam servidores deste Município, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital;
- 3.2.4. De empresas suspensas do direito de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal ou qualquer de seus órgãos descentralizados, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme estabelecido no presente edital e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo.
- 4.2. No início da sessão, o representante deverá se apresentar junto ao Pregoeiro, munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, que venha responder por sua representada, devendo no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente, com cópia para o processo;
- 4.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo Anexo I (com reconhecimento de firma em cartório), com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. A licitante deverá apresentar a Declaração de Habilitação, conforme modelo Anexo II deste Edital, informando que atende às exigências do edital relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira. Este documento deverá ser apresentado no ato do credenciamento, antes da entrega dos envelopes;
- 4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte o licitante deverá apresentar, por ocasião do credenciamento, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição da empresa neste aspecto para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº123/2006. A não comprovação deixará a empresa impossibilitada da participação do direito de preferência estabelecido no citado diploma legal.
- 4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no item 4.3 e 4.4 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os ENVELOPES nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 17/03/2015, ÀS 15:30HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE Nº02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 17/03/2015, ÀS 15:30HS.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ

6. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

6.1. O EDITAL poderá ser retirado por qualquer interessado na Sala da CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá/PA, fone (94)8803-2566, no horário de 08:00 às 14:00hs, de segunda a sexta-feira.

6.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, jornal local e em Jornal de Grande Circulação.

7. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentado em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, conforme modelo Anexo III, sendo de apresentação obrigatória, com o seguinte conteúdo:

7.1.3. Especificações detalhadas dos objetos licitados, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, de acordo com Anexos III (Modelo de Proposta) e Anexo VI (Memorial Descritivo);

7.1.4. Nos preços cotados deverão estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços dos equipamentos, incluindo despesas com impostos, seguros, taxas, frete e demais encargos, lucros e outros, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer os objetos pelo valor resultante de sua Proposta/Lance;

7.1.5. Conter PREÇO UNITÁRIO E TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de até 2(duas) casas decimais, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta;

7.1.6. Deverá ter validade mínima de 60(sessenta) dias contados, a partir de sua abertura, no silêncio será considerada válida por 60(sessenta) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

7.1.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do presente edital e seus anexos, quer seja por omissão ou por apresentar irregularidades insanáveis;

7.1.8. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

7.1.9. Não sendo emitida a Nota de Empenho ou assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada se o proponente consultado pela Câmara, assim concordar;

7.1.10. Os veículos objetos desta contratação serão recebidos nos termos do artigo 73, inciso II alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

7.1.11. Da licitante vencedora será exigida a apresentação da PROPOSTA, conforme modelo ANEXO III, com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor, que deverá ser encaminhada em original, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, bem como a composição de custos de seu preço conforme discriminação da IN 02/2008.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2. Regularidade Fiscal:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.4. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

8.2.5. Certidão que prove a regularidade relativa à Contribuição Previdenciária (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do artigo 195, parágrafo 3º, da Constituição Federal;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

8.2.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho.

8.3. Qualificação Técnica:

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com os objetos do PREGÃO, expedida por entidade pública ou privada, usuária do objeto em questão;

8.3.2 Alvará de Licença para funcionamento emitida pela Secretaria Estadual pertinente da Classe ou Secretaria Municipal, da sede da licitante, em vigência;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, apresentando **Índices de Liquidez positivos**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2 Certidão negativa que comprove que a empresa não se encontra em processo de recuperação judicial e extra-judicial (falência ou concordata), expedida pelo Cartório Distribuidor, da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.3 Possuir Capital Social Integralizado igual ou superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

8.5 Disposições gerais de habilitação:

8.5.1. Apresentar Declaração sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

8.5.2. Apresentar Declaração, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo ANEXO V;

8.5.3. As declarações de que tratam os subitens 8.5.1 e 8.5.2 deverão ser devidamente assinadas pelo sócio-proprietário da empresa, ou seu representante legal;

8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. Os documentos acima referenciados deverão conter o mesmo número de CNPJ, os quais deverão corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante, salvo nos casos em que as documentações sejam emitidas apenas por empresa Matriz daquela vencedora do menor lance;

8.8. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 8 e seus SUBITENS deste Edital.

8.11. Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, mediante cotejo de cópia com original, pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, e ainda aquelas que:

- a) cujo objeto não atenda as exigências mínimas das especificações;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.2.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço por item por lote e as demais com valores até 10% superiores àquela; conforme inciso VIII, art. 4º da Lei 10.520/02;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item por lote, observada a redução substancial aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo esta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

- a) havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 5%(cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5(cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do artigo 45 da Lei Complementar nº123/2006;
- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de embate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- c) não ocorrendo a contratação da forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

d) na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.8. Considerando que o referido processo licitatório é composto de 01(um) lote , após a conclusão do pregão , é que se dará abertura do envelope de habilitação da empresa vencedora do referido lote.

9.9 – Na hipótese da não contestação dos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item por lote, decidindo motivadamente a respeito.

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços que a autoridade competente tenha definido previamente.

9.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.13.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço por item por lote, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais impugnações deverão ser dirigidos à Câmara Municipal de Marabá, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Legislativo, e protocolizados em dias úteis das 15:30 às 14:00 horas, na sala da CPL/PPE/CMM.

10.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação ao edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, o pregoeiro designará uma nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

10.5. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da Câmara Municipal de Marabá.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por lote , considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério da Câmara Municipal de Marabá pelo Pregoeiro, e este encaminhará os autos à Autoridade Competente para a homologação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ao licitante vencedor , será efetuado após o efetivo cumprimento da prestação do serviço, ou seja, o adimplemento da Ordem de Serviço, após a qual deverá ser apresentada a Nota Fiscal contendo a descrição dos serviços executados, preços unitários e total e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e o seu aceite pelo servidor designado pelo proponente do edital. O pagamento será parcelado, proporcional ao mês de serviço executado;

12.1.1 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do edital por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

12.1.2 O prazo de pagamento não será superior a 30 dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE

13.1. Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser reajustado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação do licitante vencedor. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. O reajuste dos preços do contrato será permitida, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data do último reajuste.

14.2 Na hipótese de atraso no pagamento, o valor devido pela Câmara Municipal de Marabá será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, PRAZO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação, será formalizada mediante termo de contrato.

15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2.1, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar procuração específica devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

15.5. A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

15.7. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

15.8. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, salvo autorização da Autoridade Competente;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

15.9. A CONTRATADA terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após a convocação para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Marabá.

15.10. A vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e da emissão da competente Ordem de Serviço, e terá duração inicial de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente sobre a matéria.

15.11. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

16.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

16.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

16.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuarlos de acordo com as especificações constantes do Contrato;

16.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

16.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.

16.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

16.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

16.10 Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regulares;

16.11 por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;
- 17.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.
- 17.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória;
- 17.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 17.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 17.6 Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.

18. AS PENALIDADES

- 18.1 Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária só deixará de ser penalizada incorrendo nos seguintes subitens:
 - 18.2 Comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
 - 18.2.1 Manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara;
 - 18.3 Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos inerentes ao item anterior, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida:
 - 18.3.1 Advertência;
 - 18.3.2 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do objeto licitado, a qual incidirá sobre o valor que deveria ser efetivado;
 - 18.3.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;
 - 18.3.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste, a qual incidirá sobre o valor contratado;
 - 18.3.5 Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor contratado;
 - 18.3.6 Suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.4 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a aplicação das outras.
- 18.5 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

18.6 Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

18.7 A sanção de advertência de que trata o item 18.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

18.7.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução dos serviços;

18.7.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

19.5. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro, serão afixados no quadro de avisos da Câmara Municipal de Marabá.

19.6. É vedada a exigência de:

19.6.1. Garantia de proposta (caução);

19.6.2 Aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participar no certame;

19.6.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

19.7. Informações a respeito desta licitação poderão ser obtidas junto à CPL/PPE/CMM da Câmara Municipal de Marabá, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, fone (94)8803-2566, até 01(um) dia anterior àquele marcado para a abertura do certame;

19.8. A Câmara Municipal de Marabá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

19.9. São partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I – PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (MODELO);
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS (Lei nº. 9.854, de 27/10/99);
- ANEXO VI - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO.

19.10. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Marabá, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marabá, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... e CPF n.º..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a)..., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ... CPF n.º..., a quem conferimos amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Cidade, de de 2015.

(Assinatura do Outorgante / Sócio)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO II



DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº.:
ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa _____, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº08/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Cidade, de de 2015.

(nome da empresa, do representante legal e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA



PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº:
ENDEREÇO COMPLETO:

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid	Quant.	Mensal	Total 24 meses
01	Veículo, tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 CV de força, bicombustível (flex), ano/modelo igual a 2014/2015 em excelente estado de conservação.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24		

1- Valor Global do Lote: R\$ _____ (_____)

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

_____/____/____ de ____ de 2015

Nome e CPF

Em sua proposta o licitante deverá evidenciar no campo "Descrição do Veículo", a Marca ,tipo, Modelo e demais características mínimas exigidas no presente edital



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

(Nome da empresa)....., CNPJ nº.....,
sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ____ de _____ de 2015.

(nome e número da identidade do declarante/ Assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Cidade, de de 2015.

(nome da Empresa Proponente)

(assinatura e identificação de seu responsável legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VI

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO

Este memorial tem por finalidade estabelecer e especificar os parâmetros para a contratação de pessoa jurídica, para Locação de veículos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá, com as seguintes especificações:

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid	Quant.
01	Veículo, tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 CV de força, bicombustível (flex), ano/modelo igual a 2014/2015 em excelente estado de conservação.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24

FINALIDADE: Atender as necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

A contratada deverá disponibilizar os veículos em perfeitas condições de uso, com ano de fabricação igual ou superior ao especificado nos itens correspondentes;

Os documentos dos veículos deverão estar totalmente em dia;

A Contratada deverá realizar as manutenções regulares preventivas e corretivas nos veículos locados;

O combustível será de responsabilidade da contratante;

Os veículos locados deverão estar à disposição da contratante durante a vigência do contrato;

Os veículos deverão ter seguro total;

Caso ocorra algum problema de ordem técnica com os veículos locados a contratante deverá substituí-los por outro num prazo de até 48(quarenta e oito) horas da comunicação para a substituição do respectivo veículo;

Todos os veículos locados deverão ter identificação da logomarca da Câmara Municipal de Marabá;

O preço proposto, deverá ter sua composição de custos evidenciada em uma planilha, que deverá acompanhar o Anexo III, onde estarão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

Em sua proposta o licitante deverá evidenciar no campo "Descrição do Veículo", a Marca, tipo, Modelo e demais características mínimas exigidas no presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



VIGÊNCIA:

O período de locação será de 24(vinte e quatro) meses, iniciando-se após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

PAGAMENTO:

O pagamento será feito com Recurso da Câmara Municipal de Marabá.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Praça Duque de Caxias S/N, Centro, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada nesta ato por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, e a empresa _____, com sede à _____, bairro _____, inscrita no CGC/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada nesta ato pelo Sr. _____, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____, bairro _____, na cidade de _____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste instrumento é a locação de veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº08/2015-CPL/PPE/CMM.
- 1.2 É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM, Pregão Presencial Nº08/2015-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

- 2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), sendo o valor mensal de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal para solução de seus débitos.
- 3.2 Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01 (um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Secretário competente.
- 3.3 A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção do veículo, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar os de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.

4.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.10 Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regular;

4.11 Por ocasião da assinatura do contrato a Contratante deverá apresentar uma das formas de garantias estabelecidas no Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato, garantia esta que passa a integrar o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

5.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

5.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.6 Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência deste contrato é de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado , de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá .

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente a 1% do valor do Contrato, na modalidade de _____;

10.2. A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



10.3. A autorização contida na Sub cláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, após esgotado o prazo recursal;

10.4. A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

10.5. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.6. A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o término do contrato, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, em ___ de _____ de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Presidente CMM

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO REPRESENTANTE
(CARGO)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
PROCESSO Nº17/2015- CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

PREÇO BASE PARA O PROCESSO LICITATÓRIO

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid	Quant.	Mensal	Total 24 meses
01	Veículo, tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 CV de força ,bicomustível (flex), ano/modelo igual a 2014/2015 em excelente estado de conservação.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24	2.400,00	57.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Processo Licitatório Nº 17/2015-CMM

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

Objeto: contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

Requisitante: Pregoeiro da Câmara Municipal de Marabá

Fonte de Recurso: Recurso Próprio

Dotação Orçamentária: 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Incumbiu-me o Pregoeiro da Câmara Municipal, conforme expediente encaminhado a esta assessoria para examinar e emitir parecer, quanto a abertura de processo licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2015-CPL/PPE/CMM, tendo como objeto contratação de serviços de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme especificação.

O processo veio acompanhado dos seguintes documentos: 1) Ofício solicitando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços; 2) Pedido de Contratação de Serviços, contemplando todas as informações necessárias, bem como documentos que embasam a realização do referido certame licitatório, inclusive a autorização do Presidente da Câmara Municipal; 3) estimativa de gastos; 4) Edital e anexos do certame acompanhado da respectiva minuta do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora.

É o relatório.

Inicialmente, recomenda-se um breve histórico quanto ao procedimento adotado, o qual encontra-se perfeitamente formalizado através de uma sucessão ordenada de atos vinculantes, tanto para os licitantes quanto para a Câmara Municipal de Marabá. Logo, o procedimento adotado encontra-se revestido das formalidades legais iniciais.

Destaca-se que as despesas oriundas da contratação dos serviços mencionados, encontram-se com sua previsão orçamentária e financeira indicadas em dotação própria e específica. As despesas decorrentes desta solicitação serão suportadas por rubrica própria do orçamento, não causarão impacto negativo no orçamento financeiro de 2015 e 2016, atendem ao disposto da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, foram consideradas na estimativa de despesas da lei orçamentária anual e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Quanto a modalidade de licitação escolhida, entendo que atende a situação prevista em lei, considerando a estimativa do montante que se pretende desembolsar financeiramente.

Pelo edital apresentado verifica-se no processo em tela a definição do objeto, prazo e condições de execução dos serviços licitados, assim como forma de pagamento e origem da rubrica orçamentária e financeira para esse desiderato, inclusive, com a existência da minuta do Contrato a ser formalizado com o licitante vencedor, não vislumbrando em seu conteúdo nenhuma restrição de ordem legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Ainda, no que tange ao edital do PREGÃO PRESENCIAL, não se analisou os critérios de condições de participação, de apresentação de documentos, das propostas e de julgamento por entender esta Assessoria Jurídica que isso é matéria de competência da CPL.

Ademais, diante do que foi apresentado nos autos do processo licitatório em análise, não vislumbro nenhum impedimento legal ao prosseguimento do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Marabá(Pa), 02 de Março de 2015



RONALDO GIUSTI
Assessor Jurídico CMM

EMPRESARIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 15:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.

Marabá/PA, 02 de Março de 2015

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO-Pregoeiro



DÓLAR BATE RECORDE
 O dólar comercial registrou mais um dia de alta ontem e ultrapassou o patamar de R\$ 2,92, fechando em R\$ 2,928. O valor é o maior desde 2 de setembro de 2004, quando a cotação foi a R\$ 2,94.

Diário do Pará
 QUARTA-FEIRA, Belém-PA, 04/03/2015

B13

ECONOMIA



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº16/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preços nº07/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 14:00 horas(hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia, encadernação e gráficos para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº10/2015-CMM
Pregão Presencial nº01/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 08:00 horas(hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº17/2015-
CPL/PPE/CMM Pregão Presencial
nº08/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 15:30 horas (hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para serviço de locação de veículos para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - PA
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2015-17
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de Sistema Integrado de Gestão Pública (softwares), incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação do sistema, treinamento de usuários, suporte técnico e manutenção, para a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - Pará. **Abertura:** 18/03/2015. **Horário:** 15:00 horas. **Observação:** o edital se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins no valor de R\$ 50,00 através de DAM, sítio a Avenida Jarbas Passarinho, S/N, Centro das 08 às 12 horas, na sala da CPL. Entrega da planilha modelo de propostas através de mídia (pendrive). Maiores informações pelo tel. 094-3341 1125
Tiago Pereira Costa - Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº14/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preços
nº05/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 15:30 horas(hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº11/2015-CMM
Pregão Presencial nº02/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 09:30hs, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância armada para o Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 18/2015- CPL/
PPE/CMM Pregão Presencial nº
09/2015- CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 17/03/2015, às 16:30 horas(hora local), cujo objeto é a possível contratação de empresa para fornecimento de suprimento de informática para atender ao Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº13/2015-CMM
Pregão Presencial de Registro de Preços
nº04/2015-CPL/PPE/CMM
 A Câmara Municipal de Marabá, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar certame licitatório, no dia 16/03/2015, às 14:00 horas(hora local), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, higiene e conservação da sede do Poder Legislativo Municipal. Os interessados em obter o edital de licitação deverão se dirigir ao site <http://maraba.pa.leg.br> ou à sede da Câmara Municipal de Marabá, na sala da CPL/PPE/CMM, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA.
 Marabá/PA, 02 de Março de 2015
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
 Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

RECEBIMENTO DO EDITAL

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____ - RG: _____

Data: ___/___/_____ - Assinatura: _____



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Transamazônica, km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova – Marabá PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º07.151.812/0001-87, representada neste ato por seu sócio administrador Sra. Lanuzia Lôbo Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4217295 SEGUP/PA e CPF n.º880.981.412-68, residente e domiciliado Folha 32 Casa 4 Casa 6 Bairro Nova Marabá , Marabá – PA, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr RODRIGO DIOGO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4044074 DGPC/GO, CPF n.º880.144.521-00, a quem conferimos amplos poderes para representar a L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

1º A presente Procuração é válida até o dia 18 de março de 2015

Marabá PA, 13 de março de 2015.

Lanuzia Lôbo Costa

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Lanuzia Lôbo Costa

Sócia - Administradora





L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº.: 07.151.812/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Transamazônica, km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova
Marabá – PA CEP: 68.502-290

A empresa L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 07.151.812/0001-87, sediada Rod.Transamazônica, km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova, na cidade de Marabá, Estado do Pará, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº08/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Marabá PA, 17 de março de 2015.

Lanúzia Lôbo Costa

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

07.151.812/0001-87

Lanúzia Lôbo Costa

Sócia-Administradora

12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ (MF) N.º 07.151.812/0001-87



Pelo presente instrumento de alteração, GENNY LOBO PAZ, brasileira, natural de Corumbá - MS, nascida em 10 de Maio de 1969, separada judicialmente, comerciante, portadora da cédula de identidade N.º 5265358 PCII/PA e do CPF (MF): N.º 003.484.959-94, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-PA, a Rua Carlos Drumont de Andrade, S/N.º, QD. 71 Lotes 17 e 18, bairro Bom Planalto, CEP: 68501-610 e LANUZIA LOBO COSTA, brasileira, solteira, natural de Corumbá - MS, nascida em 01 de fevereiro de 1986, empresária, portadora da cédula de identidade N.º 4217295 PCII/PA e do CPF (MF)N.º 880.981.412---68, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-PA, a Folha 32 Quadra 04, Lote 06, bairro Nova Marabá, CEP 68508-080. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial denominada: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, estabelecida nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 16 QD. 32, LT. 74, sala 1, bairro Nova Marabá, CEP: 68511-290, inscrita no CNPJ (MF): sob N.º. 07.151.812/0001-87 e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o N.º. 1520088593-9, com homologação em 28 de Dezembro de 2004, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar pela decima segunda vez seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da empresa passa neste ato para: à Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, bairro cidade Nova Marabá - PA CEP 68502-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:



CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, e o nome de fantasia: **L & C LOCAÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede nesta cidade de Marabá, estado do Pará, à Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, bairro cidade Nova Marabá - PA CEP 68502-290.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social, a exploração por conta própria do ramo de:



EA/2015

Handwritten initials.

CNAE FISCAL	ATIVIDADES
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
4923-0/02	Locação de automóveis com motorista.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares)..
5212-5/00	Locações de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador (caminhões basculantes e Pipa).



CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 881.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Mil e Quinhentos Reais), dividido em 881.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Mil e Quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	Quotas	Vlr. Unit	Valor Total
GENNY LOBO PAZ	855.055	R\$ 1,00	R\$ 855.055,00
LANUZIA LOBO COSTA	26.445	R\$ 1,00	R\$ 26.445,00
SOMA GERAL.....	881.500	*****	R\$ 881.500,00

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia LANUZIA LOBO COSTA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Podendo para tanto nomear procurador, assinar e endossar cheques, efetuar saques, comprar e vender bens imóveis em nome da sociedade, dar quitação em nome da sociedade, abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos em nome da sociedade, sem precisar de anuência, autorização ou assinatura da sócia GENNY LOBO PAZ.

§ 1º - O uso do nome empresarial será exercido isoladamente pela sócia administradora da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.



§ 2º - A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou à pena que vedem, ainda que temporariamente, o exercício de cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia administradora no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, com valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá abrir, filial ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Atribuindo-lhes destaque de capital inferior ao da matriz, parcela esta que destacara de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade indeterminado, e teve seu início de atividade em: 28 de Dezembro de 2004.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -- As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -- Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá - PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

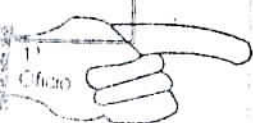
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-as em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Marabá-Pará, 22 de Janeiro de 2015.

SÓCIOS

1  *Genny Lobo Paz*
GENNY LOBO PAZ

2  *Lanuzia Lobo Costa*
LANUZIA LOBO COSTA

 *Ieda Lucía de Carvalho*

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2015 SOB Nº: 20000-422230
Protocolo: 15/003546-2, DE 05/02/2015
Empresa: 15 2 0088593 9
L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
- EPP
Ieda Lucía de Carvalho
IEDA LUCIA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL



CERTIFICO a quem se que o presente fotocópia contém um original que me foi enviado nesta data pelo que autenticado esta via.
OFÍCIO FOME (94 3321 1310)
MARABÁ - PARÁ

13 MAR. 2015



A presente folha é parte integrante do instrumento particular de 9ª Alt. e Cons. do contrato da sociedade empresarial denominada: L & C Serviços e Locações LTDA - EPP, na data de 22/01/2015.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
15200885939	07.151.812/0001-87	28/12/2004	28/12/2004
Endereço: RODOVIA TRANSAMAZONICA, KM1,5 LOTE 21, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA - CEP: 68502-290			
OBJETO SOCIAL			
LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR; (ÔNIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIREBOQUES E SIMILARES) LOCAÇÕES DE VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGA COM OPERADOR (CAMINHÕES BASCULANTES E PIPA).			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 881.500,00(Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais) Capital integralizado: R\$ 881.500,00(Oitocentos e Oitenta e Um Mil e Quinhentos Reais)		Empresa de pequeno porte	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
GENNY LOBO PAZ 003.484.959-94	855.055,00	SOCIO	
LANUZIA LOBO COSTA 880.981.412-68	26.445,00	SOCIO	
LANUZIA LOBO COSTA 880.981.412-68		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
Data	Número	Status	
16/3/2015	20000426385	SEM STATUS	
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 1590385599		CNPJ: 07.151.812/0002-68	
RUA E, QD 42, LTS 25 A 29 POSTO CARAJAS SUL, CIDADE NOVA, PARAUAPEBAS, PA - CEP: 68515-000			
OBSERVAÇÕES			

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão.
Código de Validação:

BELEM 17 de Março de 2015

protocolo: 159528593



página: 1/2

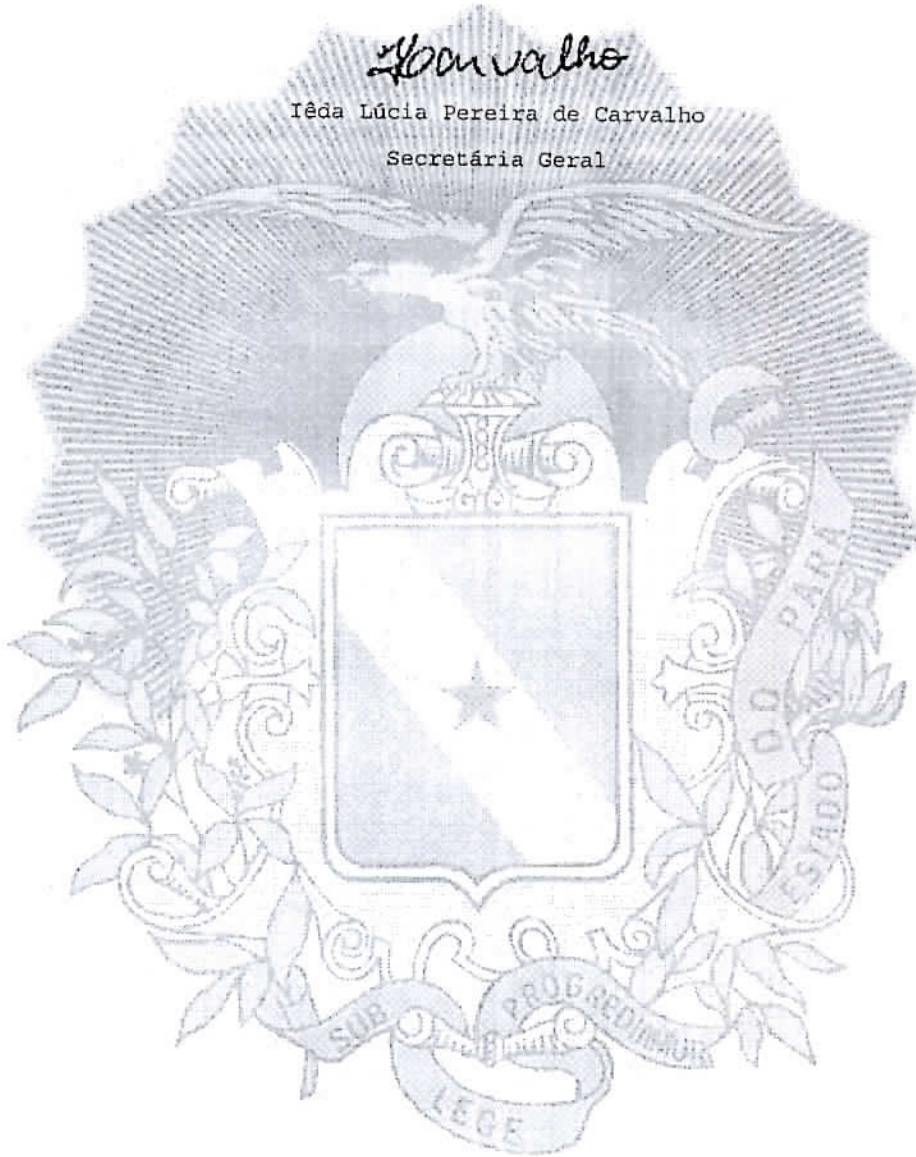


CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Joanivalho

Iêda Lúcia Pereira de Carvalho
Secretária Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
RODRIGO DIOGO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
4044074 DGPC GO

CPF **DATA NASCIMENTO**
880.144.521-00 **06/11/1980**

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA DA SILVA
MARIA HELENA DIOGO SILVA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
00649875203 **20/01/2019** **29/05/1999**

OBSERVAÇÕES
A

Rodrigo Diogo Silva

LOCAL **ASSIGNATURA DO PORTADOR** **DATA EMISSÃO**
GOIANIA, GO **10/02/2014**

PROIBIDO PLASTIFICAR **846851170**

00639611452
00100743040

DECRETOS BRASILEIROS

MUNICÍPIO DE GOIANIA
012

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
846851170

PROIBIDO PLASTIFICAR
846851170



L. I. de Sousa Serviços - ME

CNPJ: 07.500.217/0001-00

Insc. Municipal nº 30.8128

Fone: (94) 3322-5041

Folha 26 - Quadra 07 - Lote Especial - VP-8 - CEP 68509-060 - Nova Marabá - Marabá - Pará



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: L I DE SOUSA SERVIÇOS - ME
CNPJ Nº.: 07.500.217/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 26 QUADRA 07 LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ,
CIDADE MARABÁ-PÁ, CEP 68.509-060

A empresa L I DE SOUSA SERVIÇOS - ME , inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 07.500.217/0001-00, sediada na Folha 26 Quadra 07 Lote Especial Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº08/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.



Marabá-Pá, 17 de Março de 2015

Leiliane Isac de Sousa

L I DE SOUSA SERVIÇOS -ME,
CNPJ.07.500.217/0001-00
LEILIANE ISAC DE SOUSA
CPF. 511.492.812-00



Cartório Antonio Santos 1º Ofício
Neuza Maria Santos Semioti
Notaria 11 Turmas
FL. CSI 32.00.05.LT.66-NOVA MARABÁ
Fone (94)3321-1319 Fax (94) 3321-2176
MARABÁ - PA

Reconheço a(s)firmada(s) por semelhança de:
LEILIANE ISAC DE SOUSA.....
Do que dou fé.
MARABÁ (PA), 17 de Março de 2015.
Em testemunho da verdade.

MYLEA CRISTIAN FREITAS SOARES
ESCRIVENTE AUTORIZADA
Selo nº 1007498903
Custas: R\$4,50 - Selo R\$ 2,00.
Atribuído: MAS

Cartório Antonio Santos 1º Ofício

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
 FI 075

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 456234781

Nome: **LELLIANE ISAC DE SOUSA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **3155206 PC/PA**

CPF: **511.492.812-00** DATA NASCIMENTO: **09/01/1980**

FILIAÇÃO: **NIECILDO COSTA DE SOUSA A EUNICE CONCEICAO ISAC DE SOUSA**

PERMISSÃO: **B** ACC: **B** CAT. HAB: **B**

PP REGISTRO: **04971554640** VALIDADE: **18/05/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **25/06/2010**

OBSERVAÇÕES

Lelliane Isac de Sousa

LOCAL: **BELEM, PA** DATA EMISSÃO: **04/07/2011**

Lelliane Isac de Sousa

65246065275
 PA218667264

DETRAN-PA (PARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 456234781

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: MARABA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº.: 03.659.854/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 26 QUADRA 07 LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABÁ,
CIDADE MARABÁ-PÁ, CEP 68.509-060



A empresa MARABA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA , inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 03.659.854/0001-72, sediada na Folha 26 Quadra 07 Lote Especial Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº08/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.



Marabá-Pá, 17 de Março de 2015



MARABA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 03.659.854/0001-72
PAULO MARCELO MUTRAN
CPF. 296.504.532-53

03.659.854/0001-72
MARABÁ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
Folha 26, Quadra 07, Lote Especial
Nova Marabá - CEP: 68.509-060
Marabá - Pará



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARABA LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
15200718455	03.659.854/0001-72	21/02/2000	01/03/2000
Endereço: FOLHA 26, QD-07, LT- ESPECIAL, NOVA MARABA, MARABÁ, PA - CEP: 68509-060			
OBJETO SOCIAL			
ALUGUEL DE AUTOMOVEIS SEM MOTORISTA; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) Capital integralizado: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)		Empresa de pequeno porte	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ALZIRA FERNANDES MUTRAN 088.655.742-91	2.000,00	SOCIO	
PAULO MARCELO MUTRAN 296.504.532-53	198.000,00	SOCIO	
PAULO MARCELO MUTRAN 296.504.532-53		ADMINISTRADOR	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
Data	Número		REGISTRO ATIVO
25/7/2014	20000399658		Status SEM STATUS
Ato: 223 - BALANÇO			
Evento: 223 - BALANÇO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
OBSERVAÇÕES			

Certidão Simplificada Digital emitida pela Junta Comercial do Estado do Pará e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEPA (www.jucepa.pa.gov.br) e clique em validar certidão.
Código de Validação:

BELEM 17 de Março de 2015

Iêda Lúcia Pereira de Carvalho

Iêda Lúcia Pereira de Carvalho

Secretária Geral



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, **Paulo Marcelo Mutran**, brasileiro, Solteiro, do Comércio, residente e domiciliado à Av. Marechal Deodoro nº1388, Centro, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.500-020 portadora da CI nº2364860-SSP/PA, e do CPF nº296.504.532-53, e **Aderson Mutran Júnior**, brasileiro, Casado, do Comércio, residente e domiciliado à Rua Miguel Davi nº1358, Bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.503.000, portador da CI nº2919353-SSP/PA, e do CPF nº189.240.342-00, tem entre si ajustados a formação de uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada e a fazem regida pela legislação vigente e pelas cláusulas e condições a seguir relacionadas.

Cláusula nº01- A sociedade girará sob o nome comercial **MARABÁ - Locadora de Veículos Ltda**, e terá como Fantasia o nome de **MARABÁ - Locadora de Veículos**.

cláusula nº02- A sede social, comercial e administrativa da presente sociedade será na **Folha-26, Quadra-07, Lote- Especial, Bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.509-060** podendo a sociedade abrir Filiais, em qualquer lugar do Estado ou do País.

Cláusula nº03- O Capital social da presente sociedade será de R\$ **20.000,00**(Vinte Mil Reais), divididos em **20.000**(Vinte Mil) quotas no valor unitários de R\$ **1,00**(Um Real), totalmente integralizadas no ato da constituição, em moedas correntes Vigentes no País, e distribuídas entre os sócios conforme discriminação a seguir.

-Ao sócio **Paulo Marcelo Mutran**, caberá um total de **10.000**(Dez Mil) quotas, no valor unitário de R\$ **1,00**(Um Real), perfazendo um total geral de R\$ **10.000,00**(Dez Mil Reais).

-Ao sócio **Aderson Mutran Júnior**, caberá um total de **10.000** (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ **1,00**(Um Real), perfazendo um total geral de R\$ **10.000,00**(Dez Mil Reais).

Único - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.

Cláusula nº 04- A duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Março de 2.000.

Cláusula nº05- A sociedade explorará o ramo de Atividades de Aluguel de Automóveis, Veículos Utilitários, Caminhões, Máquinas Pesadas, Motores e Outros tipos de transportes Terrestres, Embarcações e outros tipos de transportes aquaviários.

Continua...

CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
FIRMA "MARABA - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA".



Clausula nº06- A presente sociedade será gerenciada por qualquer das sócias, sendo que as assinaturas para fins bancários poderão ser feitas em conjunto ou individualmente de comum acordo entre as sócias, ficando expressamente vetado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

Clausula nº07- As sócias poderão de comum acordo e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerencia a titulo de Pro-Labore, nunca inferior ao permitido pela legislação do Imposto de Renda, respeitando os limites legais Vigentes.

Clausula nº08- O exercício social, coincidirá com o ano civil, quando será levantado um Balanço geral da sociedade, de forma que os lucros ou prejuízos por acaso verificados, serão distribuídos ou suportados proporcionalmente às quotas de cada sócio..

Clausula nº09- Qualquer das sócias que quiser retirar-se da sociedade, deverá comunicar sua intenção por escrito, com aviso prévio de 30 dias, sendo que o sócio remanescente terá a prioridade para aquisição das cotas do sócio retirante. O sócio retirante receberá todos os haveres que possuir na firma da seguinte forma; sendo o valor da quota calculado de acordo com o patrimônio líquido e apurados em Balancetes, sendo pagos 30%(Trinta por Cento) a vista e o restante em 10 prestações iguais e sem juros, com vencimentos mensais e consecutivas.

Clausula nº10- Em caso de Falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, que implique na dissolução da sociedade, esta não se dissolverá, será levantado um Balanço Geral da Sociedade de forma a permitir a distribuição dos haveres de cada sócio.

Primeiro- Caso seja o seu interesse o sócio sobrevivente poderá continuar com os negócios da empresa, desde que pague aos herdeiros do falecido todos os haveres que possuir na firma.

Segundo- Sendo de interesse geral e havendo comum acordo o sócio sobrevivente poderá constituir uma nova sociedade com os herdeiros do falecido, de forma a dar continuidade aos negócios da empresa.

Clausula nº11- Para qualquer duvida decorrente do presente instrumento as partes elegem o foro da cidade e comarca de Marabá, Estado do Pará, com expressa renuncia de qualquer outro.

Único- Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursoas em qualquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-las de exercer atividades Mercantis.

**CONTINUAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
FIRMA "MARABA - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA".**



E assim por estarem justas, acordes e combinadas, mandaram lavrar o presente instrumento de Contrato Social, em 04 vias de igual teor e forma, as quais assinam na presença de 02 testemunhas maiores e idôneas presentes ao ato.



Marabá, (PA), 03 de Fevereiro de 2000

Paulo Marcelo Mutran
 Paulo Marcelo Mutran

Aderson Mutran Junior
 Aderson Mutran Junior

Testemunhas:

Júlio César Santos Rodrigues
 Nome - Júlio César Santos Rodrigues
 CI Nº-1672894-SSP/PA

Gilcimar Rosa Souza
 Nome - Gilcimar Rosa Souza
 CI Nº- 1721754-SSP/PA

Dr. João C. de Oliveira
 João C. de Oliveira
 OAB/PA 82074
 CPF: MF 081.641.789-51

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 UNIDADE DE MARABÁ
 CERTIFICO O REGISTRO EM: MARABÁ, 21/02/2000
 SOB O NIRE 1520071845 5.
 PROTOCOLO: 00/004423 7.

[Signature]
 Servidor Responsável pela
 Unidade de Marabá
 [Illegible text]
 JUCEPA

De acordo com o disposto no Art. 11 do Dec. Fed. 179/96 e 78, inciso II do Dec. Fed. 180/96 e Instr. Norm. Nº 02/02 DNRC.
 Certifico a autenticidade deste documento, cuja originalidade atipicada nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídica, conforme consta nesta cópia. Até a presente data.

(1) Visite até 3 (três) meses após a data de arquivamento no portal da empresa;
 (2) Este é o único ato arquivado;
 (3) Este é o último ato arquivado.

Delem 26 de abril de 2010
 PROTOCOLO: 10/026185-6.

184156

Primeira Alteração de Contrato Social da firma Marabá Locadora de Veículos Ltda - EPP



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social da firma "Marabá Locadora de Veículos Ltda - EPP", com sede localizada a Folha 26, Quadra 07, Lote Especial, Bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.509-060, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob nº 15200718455, por despacho em seção do dia 21 de Fevereiro de 2000, e no CNPJ sob nº 03.659.854/0001-72, que entre se celebram os Srs. Paulo Marcelo Mutran, brasileiro, Solteiro, nº 03.659.854/0001-72, que entre se celebram os Srs. Paulo Marcelo Mutran, brasileiro, Solteiro, do Comercio, residente e domiciliado a Av. Marechal Deodoro nº 1388, Centro, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.500-020, portador da CI nº 2364860-SSP/PA, e do CPF nº 296.504.532-53, e Aderson Mutran Junior, brasileiro, Casado, do comercio, residente e domiciliado a Rua Miguel Davi nº 358, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.503.000, portador da CI nº 2919353-SSP/PA, e do CPF nº 189.240.342-00, como únicos sócios componentes da sociedade comercial que ora se altera conforme clausulas e condições a seguir relacionadas.



Clausula nº 01 - O ramo de atividade da presente sociedade que é de Aluguel de Automóveis, Veículos Utilitários, Caminhões, Maquinas Pesadas, Motores e Outros Tipos de Transportes Terrestres, Embarcações e Outros Tipos de Transportes Aquaviarios, fica neste ato Alterado passando a ser da seguinte forma Aluguel de Automóveis, Veículos Utilitários, Caminhões e Maquinas Pesadas.

Clausula nº 02 - As demais clausulas do contrato social de Constituição, não modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

E assim por estarem justos, acordes e combinados, mandaram lavrar o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, em quatro vias de igual teor e forma, as quais assinam na presença de duas testemunhas presentes ao ato.

Marabá, (PA), 07 de Maio de 2002

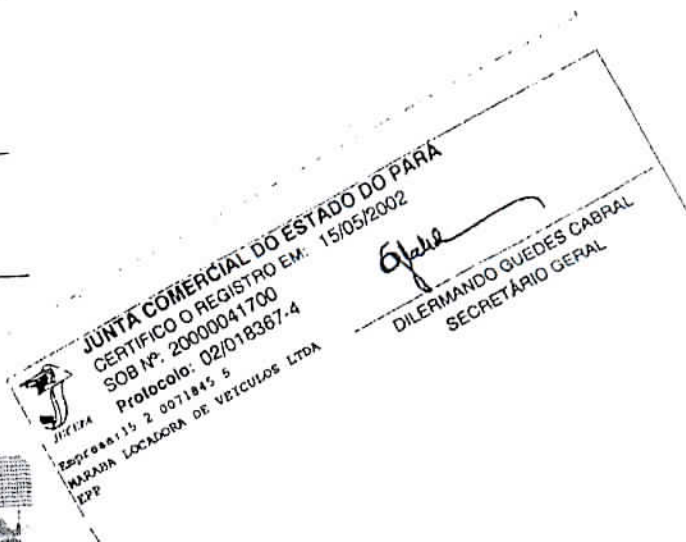
Paulo Marcelo Mutran
Paulo Marcelo Mutran

Aderson Mutran Junior
Aderson Mutran Junior

Testemunhas

Julio César Santos Rodrigues
Julio César Santos Rodrigues
CI nº 1672894 - SSP/PA

Iraciene da Silva Brito
Iraciene da Silva Brito
CI nº 3200305 - SSP/PA



De acordo com o disposto no Art. 14 da Lei nº 179/96 e no inciso III do Dec. Fed. 1800/96 e sua Norm. N.º 9302/2000, Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza jurídicas, conferidas com esta cópia, até a presente data.

(x) Este ato(s) posterior(es) arquivado no precatório da empresa.
() Este é o único ato arquivado.
() Este é o último ato arquivado.

Em: 26 de abril de 2010
PROTOCOLADO: 101 016*85-6.

JUCEPA

JUCEPA

Alteração Contratual n.º 02, da Sociedade Empresaria Marabá Locadora de Veículos Ltda - EPP.

1 - Paulo Marcelo Mutran, brasileiro, Natural de Marabá - PA, nascido em 19/10/1974, Solteiro, Empresário, portador da CI n.º 2364860 - SSP / PA, e do CPF/MF n.º 296.504.532-53, residente e domiciliado a Av. Marechal Deodoro n.º 1388, bairro Centro, na cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.500-020, e.

2 - Aderson Mutran Junior, brasileiro, natural de Marabá-PA, nascido em 29/09/1966, Separado Judicialmente, Empresário, portador da CI n.º 2919353 - SSP/ PA, e do CPF/ MF n.º 189.240.342-00, residente e domiciliado a Rua Miguel Davi n.º 358, bairro Novo Horizonte, na cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.503-000, únicos sócios da sociedade Empresaria, Marabá Locadora de Veículos Ltda - EPP, com sede localizada a Folha 26, Quadra 07, Lote Especial, bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68,509-060, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o NIRE n.º 15200718455, e inscrita no CNPJ sob n.º 03.659.854/0001-72, resolvem. de Comun acordo alterar o Contrato Social Primitivo como seguem as clausulas seguintes.

CLAUSULA N.º 01 - A sociedade gira sob o nome Empresarial de Marabá Locadora de Veículos Ltda - EPP.

CLAUSULA N.º 02 - A sociedade tem a sua sede na Folha 26, Quadra 07, lote Especial, bairro Nova Marabá, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.509.060.

CLAUSULA N.º 03 - O Objeto social passa a ser:
71.10.2/00 Aluguel de Automóveis sem motorista,

CLAUSULA N.º 04- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2.000, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA N.º 05 - O capital social que é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), divididos em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), integralizadas em moedas correntes do País, fica neste ato alterado passando a ser de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil Reais) originários dos seguintes recursos.

-O sócio Aderson Mutran Junior, retira-se da presente sociedade, cedendo e transferindo suas quotas que são num montante de 10.000 (Dez Mil), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), para o sócio remanescente Sr. Paulo Marcelo Mutran.

Continua

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ





Continuação da Alteração Contratual nº 02, da sociedade Empresaria.

-A Sr^a Leiliane Isac de Sousa, brasileira, solteira, nascida em 09/01/1980, Empresaria, natural de Brasília - DF., CPF / MF nº 511.492.812-00, C I nº 3155206- SSP / PA, residente e domiciliada a Av. Itacaiunas nº 2.178, bairro Cidade Nova, nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP 68.501-580, é admitida neste ato como sócia da presente sociedade, passando a fazer parte integrante do quadro de sócios da sociedade, com Idênticos direitos e obrigações previstos no contrato social de constituição, integralizando neste ato em moeda corrente do País, um total de 2.000 (Duas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real), perfazendo um total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Único - Com as alterações ora sofridas passa a ser a seguinte a distribuição das quotas do capital social.

- Paulo Marcelo Mutran	20.000 quotas	R\$ 20.000,00
- Leiliane Isac de Sousa	2.000 quotas	R\$ 2.000,00

CLAUSULA Nº 06 - - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Março de 2.000, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA Nº 07 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA Nº 08 - A administração da sociedade caberá ao sócio Paulo Marcelo Mutran, com os poderes e atribuições de administrar, representar a empresa Ativa, Passiva, Judicial e Extrajudicial. Autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, nas atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens, da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA Nº 09 - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de Exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra normas de defesa da

Continuação da Alteração Contratual nº 02 da sociedade Empresaria.

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

E assim por estarem justos, acordes e combinados, mandaram lavrar o presente instrumento particular de Alteração de Contrato Social, em três vias de igual teor e forma.



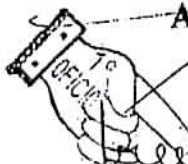
Marabá, (PA), 13 de Setembro de 2004.



Paulo Marcelo Mutran
Paulo Marcelo Mutran //



Aderson Mutran Junior
Aderson Mutran Junior //



Leiliane Isac de Sousa
Leiliane Isac de Sousa //



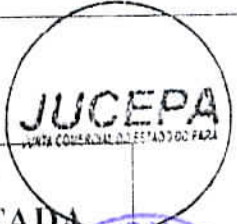
(s) firma(s) por assinatura
Paulo Marcelo Mutran,
Aderson Mutran Junior e
Leiliane Isac de Sousa
13 de 09 de 04
RUI SANTOS VIEIRA - Rotulista Impressor
JE JESUS M. DE SOUSA - Escrivente Autorizado
R SANTOS BATISTA - Escrivente Autorizado
SANTOS F. MIRANDA - Escrivente Autorizado

JUCEPA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 03/11/2004
SOB Nº: 20000095392
Protocolo: 04/056715-0
Empresa: 15 2 0071845 5
MARABÁ LOCALIDADE DE VEÍCULOS LITEA
E.F.P.

Rita de Cássia Teixeira Peres
RITA DE CÁSSIA TEIXEIRA PERES
SECRETÁRIA GERAL

De acordo com o disposto no Art. 14 da Lei Fed. 1799/96 e 78, inciso II do Lec. Fed. 1801/96 e Inst. Norm. Nº 2302/DNRC.
Certifico a autenticidade deste documento, cujo original está arquivado nesta Junta Comercial, sob o número, data e natureza Jurídica, conforme se consta, nesta cópia, até a presente data.
() Este não é o último ato arquivado.
() Este é o último ato arquivado.
Brasília, 26 de abril de 2010
PROTOCOLADO: 00/026745-6

184153



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE:

MARABÁ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP



Pelo presente instrumento particular, Paulo Marcelo Mutran, brasileiro, solteiro, natural de Marabá -Pa, nascido em 19/10/1974, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 2364860 SSP-PA e do CPF N º 296.504.532-53, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará à Av. Itacaunas nº 1298, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.503-820, Leiliane Isac de Sousa brasileira, solteira, natural de Brasília -DF, nascida em 09/01/1980, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 3155206 SSP-PA e CPF 511.492.812-00, residente e domiciliado nesta cidade de Marabá, Estado do Pará à Av. Itacaunas nº 1298, Bairro Novo Horizonte, CEP 68.503-820, únicos sócios componentes da sociedade empresária, sob o nome empresarial de MARABÁ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, estabelecida a Folha 26 Qudra 07 Lote Especial, Bairro Nova Marabá, Marabá-pa Cep: 68.509-060, registrada na junta comercial do estado do pará sob o Nire nº 15200718455 em seção do dia 21/02/2000 e CNPJ (MF) 03.659.854/0001-72, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar pela terceira vez, essa sociedade que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições, os quais mutuamente outorgam, a saber:

I - DA ALTERAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA DA RETIRADA DA SÓCIA: Retira-se neste ato a sócia Leiliane Isac de Sousa, transferindo a totalidade das suas quotas para a sócia integrante a senhora Alzira Fernandes Mutran, brasileira solteira, natural de Belém-Pará nascida em 03/05/1958, Empresária, portadora da cédula de identidade nº 5252119 SSP-PA e do CPF nº 088.655.742-91, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá Estado do Pará à Folha 32 Quadra 16 Lote 21, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-310, é admitida neste ato como sócia da presente sociedade com idênticos direitos e obrigações previstos no contrato social de constituição

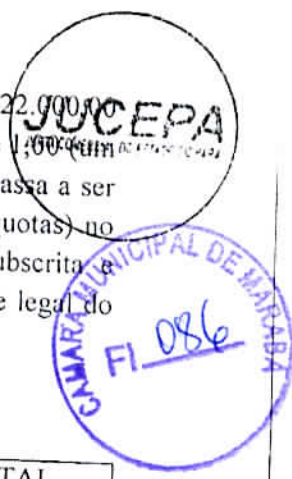
CLAUSULA SEGUNDA DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social será a exploração de:

CNAE DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista
4313-4/00	Obras de terraplenagem
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Handwritten signatures and notes on the right margin.

CLAUSULA TERCEIRA, DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), representado por 22.000 (vinte e duas mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente no país, passa a ser de R\$ 200.000,00 (Duzentos e mil reais) representado em 200.000 (duzentas mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada uma. A diferença do aumento será totalmente subscrita e integralizada neste ato pelos sócios remanescentes e integrantes em moeda corrente e legal do país, e será distribuído da seguinte forma:



DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VR.INIT.	VR. TOTAL
PAULO MARCELO MUTRAN	99%	198.000	R\$ 1,00	R\$ 198.000,00
ALZIRA FERNANDES MUTRAN	1%	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
SOMA GERAL	100%	200.000	*****	R\$ 200.000,00

CONSOLIDAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA DO NOME EMPRESARIAL E FANTASIA : A sociedade gira sob o nome empresarial de "Marabá Locadora de Veículos Ltda. -EPP, e tem como nome fantasia Marabá Locadora de Veículos -"

CLAUSULA SEGUNDA DA SEDE SOCIAL: O Endereço da sede fica localizado na Folha 26 Quadra 07 Lote Especial, Marabá -Pa, Bairro Nova Marabá, CEP 68.509-060, podendo em qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social é a exploração de:

CNAE	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor
7732-2/01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes
4923-0/02	Serviço de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista
4313-4/00	Obras de terraplenagem
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CLAUSULA QUARTA , DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00(Duzentos mil reais) representado em 200.000 (Duzentas mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada uma. Totalmente subscrita e integralizada pelos sócios em moeda corrente e legal do país e está sendo distribuído da seguinte forma:

x
Alzira



DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VR.INIT.	VR. TOTAL
PAULO MARCELO MUTRAN	99%	198.000	R\$ 1,00	R\$ 198.000,00
ALZIRA FERNANDES MUTRAN	1%	2.000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
SOMA GERAL	100%	200.000*****		R\$ 200.000,00

CLÁUSULA QUINTA, DA REPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA, DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Paulo Marcelo Mutran, ou seu devido representante, com todos os poderes e atribuições de assinar cheque, contratos, distratos, bem como os documentos que se fizerem necessários ao bom andamento da empresa, contratação e dispensa de funcionários, respondendo pela empresa, junto aos órgãos municipais, estaduais e, federais, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou empresarial, assumir obrigações em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bem imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, vi 1.013 e 1.015, 1.064, cc/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA, DO DESEMPEDIMENTO: O sócio administrador, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

& ÚNICO: O uso do nome empresarial será exercido isoladamente ou conjuntamente pelos sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

CLÁUSULA – OITAVA DA RETIRDA DO PRÓ-LABORE: Ambos os sócios poderão no exercício da administração, ter direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado pela legislação do imposto de renda em vigor.

CLÁUSULA NONA DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de dezembro de cada ano o inventário do ativo e passivo ao respectivo balanço econômico, transcrito em livros de registros, na data do ultimo dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros e prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferências para a

Paulo Mutran
Alzira
Alzira



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SUCESSÃO: A sociedade não dissolverá por morte ou interdição de qualquer um dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e nesse caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (sessenta) dias do levantamento do balanço.

& **ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1038 e art. 1031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA DURAÇÃO E INICIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e iniciou-se suas atividades em 01 de março de 2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, DO FORO: Fica eleito o foro dessa comarca de Marabá-PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro pro mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em três (03) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na junta Comercial do Estado do Pará – Jucepa.

Marabá – Pará 04 de Julho de 2013

Sócio 1 Remanescente, sócio 2 Retirante sócio Integrante

SÓCIO Nº 1 PAULO MARCELO MUTRAN

CPF: 189.240.342-00, RG Nº 2919353 SSP-PA

ASSINATURA: *Paulo Marcelo Mutran*

SÓCIO Nº 2 LEILIANE ISAC DE SOUSA

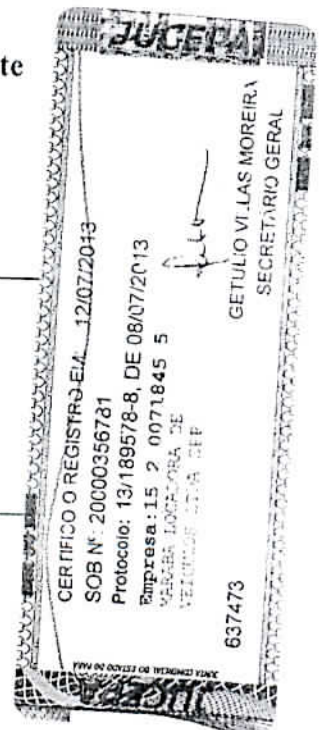
CPF: 511.492.812-00, RG 3155206 SSP-PA

ASSINATURA: *Leiliane Isac de Sousa*

SÓCIO Nº 3 ALZIRA FERNANDES MUTRAN

CPF: 088.655.742-91, RG 5252119 SSP-PA

ASSINATURA: *Alzira Fernandes Mutran*



CAMARA MUNICIPAL DE MARABA
Fl. 089

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Paulo Marcelo Mutran
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2364860 2VIA DATA DE EXPEDICAO 14/11/2007

NOME PAULO MARCELO MUTRAN

FILIAÇÃO OSVALDO DOS REIS MUTRAN
DORIVAN FERNANDES MUTRAN

NATALIDADE BELEM PA DATA DE NASCIMENTO 19/10/1974

DOC ORIGEM C. NASC-2, OF. MARABA-PA
NUM: 2400 LIV: 1-A FOL: 216

CPF 296504502-53

PARA ASSINATURA DO TITULAR

LEIN*7116 DZ 2300/83



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: Dacar Serviços Ltda
CNPJ Nº.: 34.613.273/0001-23
ENDEREÇO COMPLETO: Folha 26 Quadra 07 Lote 11 Nova Marabá Marabá PA
CEP: 68.509-060

A empresa Dacar Serviços Ltda, inscrita no CNPJ / MF sob o nº. 34.613;273/0001-23, sediada na Folha 26 Quadra 07 Lote 11 Nova Marabá na cidade de Marabá, Estado do Pará, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Nº08/2015-CPL/PPE/CMM para habilitação quanto as condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Marabá PA, 17 de março de 2015.

Dacar Serviços Ltda
34.613;273/0001-23
Ítalo Ipojucan de Araújo Costa
Sócio-Administrador

MARABÁ

VP 8, Folha 26, Qd. 07, Lote 11, Nova Marabá • CEP: 68508-090 - Pará
Fone: (94) 3322 5151 - Fax: (94) 3322 1175
Plantão 24h (94) 99909 2699 • E-mail: reservas.mab@dacarrentacar.com.br
www.dacarrentacar.com.br
C.N.P.J.:34613273/0001-23

PARAUPEBAS / CARAJÁS

Rua E, Nº 341 - Cidade Nova - CEP: 68515-000 - Pará
Fone: (94) 3346 6162 • Fax: (94) 3346 2312
Plantão 24h (94) 99909-2591 • E-mail: reservas.cks@dacarrentacar.com.br
www.dacarrentacar.com.br
C.N.P.J.: 34166273/0002-04



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR
11 010 071

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6476378 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 22/10/2014

NOME: ITALO IPOUCAN DE ARAUJO COSTA

MUNICÍPIO: LAURINA DE ARAUJO COSTA

NATURA DO BEM: GANT 91372

DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1959

DOC ORIGEM: C. CASAMEN-2 DE MARABÁ-PA

NUM: 3774 LIV: 118 FOL: 134

OPF: 192038371-91

PARÁ 09.584.029

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 148 DE 29/08/83

002

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA "DACAR SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 34.613.273/0001-23 NIRE 15.20039321-1**



Pelo presente instrumento particular de Sociedade Empresaria Limitada o Sr. **ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural da cidade de Correntina, Estado da Bahia (BA), nascido em 04/01/1959, portador do CPF nº. 192.038.371-91 e da Cédula de Identificação RG nº. 911372 SSP/GO, residente e domiciliado na Folha 32, Quadra 04, Lote 06, Nova Marabá, CEP.: 68.508-040, Marabá, Estado do Pará, e o Sr. **JOSÉ BENEDITO RIBEIRO**, brasileiro, separado judicialmente, natural da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão (MA), nascido em 28/01/1946, Administrador de empresas, portador do CPF nº. 003.186.553-49 e da Cédula de Identificação RG nº. 63.377 SSP/MA, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 95, Apto 201, Bairro Amapá, CEP.: 68502-040, Marabá, Estado do Pará, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA sob Nome Empresarial: "DACAR SERVIÇOS LTDA" estabelecida a Folha 26, s/nº, Quadra 07, Lote 11 - Via 262, Bairro Nova Marabá, na Cidade de Marabá, Estado do Pará, CEP.: 68.509-060, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.613.273/0001-23 e na JUCEPA sob NIRE nº 15.20039321-1 registrada em 15/08/1989, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito ALTERAR e CONSOLIDAR seu contrato social e fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – CAPITAL SOCIAL: O capital social que atualmente é de R\$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas, correspondentes a R\$ 1,00 (um real) cada uma, com a incorporação de parte do saldo de Lucros Acumulados existentes em 31.12.2011, distribuídos proporcionalmente a mesma equivalência existente, ou seja, 50% para cada um dos sócios, conforme decisão em reunião de sócios realizada em 19/10/2012. Ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	Part. %	Quotas	Valor Total
ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA	50%	500.000	500.000,00
JOSÉ BENEDITO RIBEIRO	50%	500.000	500.000,00
TOTAL GERAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

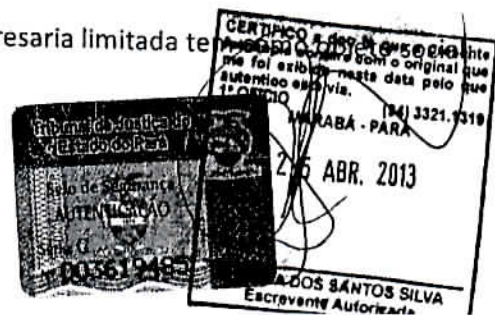
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
"DACAR SERVIÇOS LTDA" CNPJ 34.613.273/0001-23 NIRE 15.20039321.1**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de: "DACAR SERVIÇOS LTDA", e tem nome fantasia de: "DACAR RENT A CAR"

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE SOCIAL: O endereço da sede social está localizado na Folha 26, s/nº, Quadra 07, Lote 11 - Via 262, bairro Nova Marabá, CEP.: 68.509-060, na Cidade de Marabá, Estado do Pará

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade empresaria limitada tem

CNAE: 7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
EMPRESARIA LIMITADA "DACAR SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 34.613.273/0001-23 NIRE 15.20039321-1

JUCEPA
AGÊNCIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Folha 2
MUNICIPAL DE MARABÁ
Fl. 093

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), representado por 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; já subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do país e parte de Lucros Acumulados, ficando o referido capital distribuído entre os Sócios na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	Part. %	Quotas	Valor Total
ÍTALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA	50%	500.000	500.000,00
JOSÉ BENEDITO RIBEIRO	50%	500.000	500.000,00
TOTAL GERAL	100%	1.000.000	1.000.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

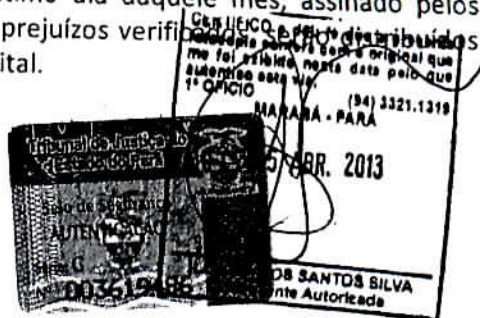
CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios conjuntamente, com todos os poderes e atribuições para representar a sociedade perante as entidades bancárias, órgãos, autarquias, repartições, fundações, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens, imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARAGRAFO ÚNICO: O uso do nome empresarial será exercido conjuntamente pelos Sócios componentes da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e outros endossos.

CLÁUSULA SETIMA – DO DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE: Os sócios no exercício da administração terão o direito de uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO GERAL: Proceder-se-á em 31 de dezembro de cada ano o inventário do Ativo e Passivo ao respectivo balanço econômico, e poderá levantar demonstrações financeiras mensais intermediárias transcrito em livros de registro, na data do ultimo dia daquele mês, assinado pelos quotistas e um profissional habilitado, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA "DACAR SERVIÇOS LTDA"
CNPJ 34.613.273/0001-23 NIRE 15.20039321-1



CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO: A sociedade não dissolverá por morte ou interdição dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial a ser apurado na data do evento, e neste caso, a liquidação desses créditos serão pagos em 12 parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a 1ª após 60 (sessenta) dias do levantamento do balanço.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil Brasileiro de 2002.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade continua sendo por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de setembro de 1989.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá/PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular, foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em (3) três vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA

Marabá-PA., 30 de outubro de 2012.


ITALO IPOJUCAN DE ARAÚJO COSTA
SOCIO – ADMINISTRADOR
CPF: 192.038.371-91


JOSE BENEDITO RIBEIRO
SOCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 003.186.553-49



AVIS[®]



ENVELOPE NR. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

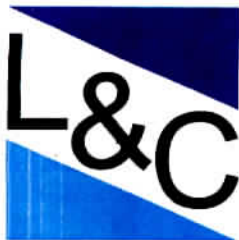
PREGÃO PRESENCIAL NR. 08/2015-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 17/03/2015, ÀS 15.30 HS.

RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

L & C Serviços e Locações Ltda-EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 07.151.812/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Transamazônica km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova

Marabá – PA CEP: 68.502-290

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do	Destino	Unidade	Quant	Mensal	Total
	Veículo					24 Meses
1	Veículo tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, Motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 cv de força, biocombustível (flex) Marca FIAT, tipo PALIO 1.6 modelo Essence com 115 cv ano/mod de fab. 2015 OKM	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24	2.930,00	1.687.680,00

- 1- Valor Global do Lote: R\$ 1.687.680,00 (Um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais).
- 2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento. Banco do Brasil - Agência 0565-7 - Conta Corrente 41.792-0

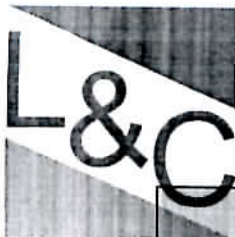
Marabá PA, 17 de março de 2015.

Lanúzia Lôbo Costa

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Lanúzia Lôbo Costa

Sócia-Administradora



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova

Marabá PA CEP: 68.502.290



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Unidade	PALIO
CUSTOS FIXOS			1,6
Valor do Veiculo	RS	RS	39.000,00
Subtotal Veiculo	RS/veiculo	RS	39.000,00
Vida útil do veiculo	Meses		60
Valor residual do veiculo	%		0,00%
Depreciação	RS/mês	RS	650,00
Remuneração de capital - taxa mensal	%/mês		1,35%
Remuneração de Capital	RS/mês	RS	526,50
% do IPVA em relação ao veiculo	%		2,80%
IPVA	RS/mês	RS	91,00
Seguro obrigatório total DPVAT	RS	RS	175,50
Seguro obrigatório mensal DPVAT	RS/mês	RS	14,63
Seguro Total (AUTO SEGURO)	% do veiculo		6,465%
Seguro Total mensal	RS/mês	RS	210,11
Outras Taxas mensal	RS/mês	RS	-
Subtotal Veiculo	RS/mês	RS	1.492,24
Reserva Técnica - % Frota Reserva	%/veiculo		0,00%
Reserva Técnica	RS/mês	RS	-
Subtotal Veiculo (1)	RS/veiculo	RS	1.492,24
Despesa com Estrutura de Apoio (Adm e Oper) 5	RS/mês		-
Subtotal Despesa com Estrutura de Apoio por veiculo (2)	RS/mês	RS	-
Subtotal (1+2)	RS	RS	1.492,24
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%		10,90%
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	RS	RS	162,65
Total + BDI	RS	RS	1.654,89
Impostos (veiculos COM motorista)	%		12,42%
Total Custos Fixos (BDI + Impostos)	RS/mês	RS	1.889,58

CUSTOS VARIÁVEIS		
Preço de 1 pneu novo	RS	RS 330,0000
Vida útil de 1 pneu	Km	RS 25.000,00
Quantidade de pneus por veiculo	unitário	4,00
Custo Total dos pneus por Km	RS	RS 0,0528
Preço de cada lavagem e lubrificação	RS	RS 0,0000
Km para Lavagem e Lubrificação	Km	0,00
Custo de Lavagem e lubrificação por Km	RS/Km	RS 0,0000
Quantidade de Litros por veiculo	litro	3,00
Preço por Litro	RS/litro	RS 18,0000
Km para Troca	Km	5.000,00
Custo por Km	RS/Km	RS 0,0108
Custo da Manutenção Preventiva	RS	566,67
Quantidade de Km para manutenção preventiva	Km	10.000,00
Custo por Km (RS/km)	RS/Km	RS 0,0567
Custo da Manutenção Corretiva	RS	198,33
Quantidade de Km para manutenção Corretiva	Km	5.000,00
Custo por Km (RS/km)	RS/Km	RS 0,0397
Subtotal custo variável	RS/Km	RS 0,1599
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%	10,90%
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%	RS 0,0174
Total + BDI	RS/Km	RS 0,1774
Impostos (veiculo sem motorista)	%	12,42%
Total Custos Variáveis por Km (BDI + Impostos)	RS/Km	RS 0,2025

VALOR MENSAL FIXO		FIXO	1.889,58
VALOR MENSAL VARIÁVEL - KM LIVRE	km	5140	1.040,95
VALOR LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO		01 UNIDADE	2.930,53

ITEM	B.D.I	DESCRÇÃO	%
1	LUCRO		5,00
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		2,60
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1,50
4	VEÍCULO DE APOIO		1,50
5	CUTIROS		0,30
	SUB TOTAL		10,90
6	IMPOSTO SIMPLES		12,42
	TOTAL BDI		23,32

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 17/03/2015, ÀS 15:30HS.
RAZÃO SOCIAL: MARABA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº.: 03.659.854/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 26 QUADRA 07 LOTE ESPECIAL,
BAIRRO NOVA MARABA, CIDADE MARABA-PÁ, CEP 68.509-060





ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: MARABA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº.: 03.659.854/0001-72
ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 26 QUADRA 07 LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABA, CIDADE
MARABA-PÁ, CEP 68.509-060

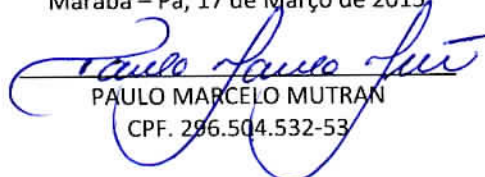
Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid.	Quant.	Mensal	Total 24 meses
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA FIAT MODELO NOVO PALIO ESSENCE 1.6 16V FLEX 5 PORTAS ANO/MODELO 2014/2015 COMPLETO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA E 115 A 117 CV E 1598,2 CC	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	2.950,00	24	70.800,00	1.699.200,00

- 1- Valor Global do Lote: R\$ 1.699.200,00 (um milhão seiscentos e noventa e nove mil e duzentos reais).
- 2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).
- 3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.
- 4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.
- 5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.
- 6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 7- Dados bancários: banco HSBC – Agência 1198, Conta Corrente – 084.14-59

Marabá – Pá, 17 de Março de 2015.


PAULO MARCELO MUTRAN
CPF. 296.504.532-53



Marabá Locadora de Veículos Ltda.

CNPJ: 03.659.854/0001-72 - Insc. Municipal: 30.3865



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO VEÍCULO

VALOR DO VEÍCULO	R\$	38.102,00	
VIDA ÚTIL	MESES	60	
DEPRECIÇÃO	VALOR MENSAL	635,03	
TAXA REMUNERAÇÃO CAPITAL	1,40%	533,43	
IPVA	3%	106,37	
SEGURO TOTAL	8%	254,01	
SUB-TOTAL MENSAL		1.528,84	
CUSTO VARIÁVEL	KM 0,19	4440	843,60
CUSTO MENSAL		2.372,44	
IMPOSTOS	SIMPLES 10,06%	238,67	
SUB-TOTAL		2.611,11	
BONIFICAÇÃO DESPESAS INDIRETAS - BDI	13%	339,44	
TOTAL FINAL DO VEÍCULO		2.950,55	

DEMONSTRAÇÃO BDI

ADMINISTRAÇÃO	3,00
ESTRUTURA APOIO	2,00
LUCRO	8,00
TOTAL	13,00
IMPOSTO SIMPLES	10,06
TOTAL BDI	23,06



Fones: (94) 322-5500 / 322-5041

Fl. 26 - Qd. 07 - Lt. Especial - VP-8 - CEP 68509-060 - Nova Marabá - Marabá - Pará



ENVELOPE NR. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL NR. 08/2015-CPL/PPE/CMIM

ABERTURA DIA 17/03/2015, ÀS 15.30 HS.

RAZÃO SOCIAL: DACAR SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 34.613.273/0001-23

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: Dacar Serviços Ltda
CNPJ Nº: 34.613.273/0001-23
ENDEREÇO COMPLETO: Folha 26 Quadra 07 Lote 11 Nova Marabá – Marabá PA
CEP: 68.509-060

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unidade	Quant	Mensal	Total 24 Meses
1	Veículo tipo passeio, 05(cinco) portas, Com ar-condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 Ou superior, mínimo de 101 cv de força Biocombustível(flex) ano/modelo igual A 2014/2015 marca Fiat, tipo Palio 1.6 Modelo Essence 115 cv OKM	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24	2.980,00	1.716.480,00

1- Valor Global do Lote: R\$ 1.716.480,00 (Hum milhão, setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais).

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

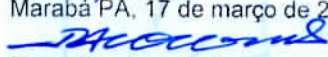
4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

BANCO BRADESCO - Agência 2178-4 - c/c 10.070-6

Marabá PA, 17 de março de 2015.


Dacar Serviços Ltda

34.613:273/0001-23

Ítalo Ipojucan de Araújo Costa

Sócio-Administrador

Ítalo Ipojucan de Araújo Costa

Sócio-Administrador

MARABÁ

VP 8, Folha 26, Qd. 07, Lote 11, Nova Marabá • CEP: 68508-090 - Pará

Fone: (94) 3322 5151 - Fax: (94) 3322 1175

Plantão 24h (94) 99909 2699 • E-mail: reservas.mab@dacarrentacar.com.br

www.dacarrentacar.com.br

C.N.P.J.:34613273/0001-23

PARAUPEBAS / CARAJÁS

Rua E, Nº 341 - Cidade Nova - CEP: 68515-000 - Pará

Fone: (94) 3346 6162 • Fax: (94) 3346 2312

Plantão 24h (94) 99909-2591 • E-mail: reservas.cks@dacarrentacar.com.br

www.dacarrentacar.com.br

C.N.P.J.: 34166273/0002-04



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Unidade	PALIO
CUSTOS FIXOS			1.6
Veículo	Valor do Veículo	R\$	R\$ 39.500,00
	Subtotal Veículo	R\$/veículo	39.500,00
	Vida útil do veículo	Meses	60
	Valor residual do veículo	%	0,00%
	Depreciação	R\$/mês	R\$ 658,33
	Remuneração de capital - taxa mensal	%/mês	1,35%
	Remuneração de Capital	R\$/mês	R\$ 533,25
	% do IPVA em relação ao veículo	%	2,80%
	IPVA	R\$/mês	R\$ 92,17
	Seguro obrigatório total DPVAT	R\$	R\$ 177,75
	Seguro obrigatório mensal DPVAT	R\$/mês	R\$ 14,81
	Seguro Total (AUTO SEGURO)	% do veículo	6,465%
	Seguro Total mensal	R\$/mês	R\$ 212,81
	Outras Taxas mensal	R\$/mês	R\$ -
	Subtotal Veículo	R\$/mês	R\$ 1.511,37
	Reserva Técnica - % Frota Reserva	%/veículo	0,00%
	Reserva Técnica	R\$/mês	R\$ -
	Subtotal Veículo (1)	R\$/veículo	R\$ 1.511,37
	Despesa com Estrutura de Apoio (Adm e Oper) 5	R\$/mês	R\$ -
	Subtotal Despesa com Estrutura de Apoio por veículo (2)	R\$/mês	R\$ -
Subtotal (1+2)	R\$	R\$ 1.511,37	
Resumo Custos Fixos	B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%	10,90%
	B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	R\$	R\$ 164,74
	Total + BDI	R\$	R\$ 1.676,11
	Impostos (veículos COM motorista)	%	12,42%
	Total Custos Fixos (BDI + Impostos) Veículos COM motorista	R\$/mês	R\$ 1.913,80

CUSTOS VARIÁVEIS			
Pneu	Preço de 1 pneu novo	R\$	R\$ 330,0000
	Vida útil de 1 pneu	Km	R\$ 25.000,00
Lavagem e Lubrificação	Quantidade de pneus por veículo	unitário	4,00
	Custo Total dos pneus por Km	R\$	R\$ 0,0528
Óleo e Reposição de Óleo de Câter	Preço de cada lavagem e lubrificação	R\$	R\$ 0,0000
	Km para Lavagem e Lubrificação	Km	0,00
Manutenção Preventiva	Custo de Lavagem e lubrificação por Km	R\$/Km	R\$ 0,0000
	Quantidade de Litros por veículo	litro	3,00
Manutenção Corretiva	Preço por Litro	R\$/litro	R\$ 18,0000
	Km para Troca	Km	5.000,00
Manutenção Preventiva	Custo por Km	R\$/Km	R\$ 0,0108
	Custo da Manutenção Preventiva	R\$	573,94
Manutenção Corretiva	Quantidade de Km para manutenção preventiva	Km	10.000,00
	Custo por Km (R\$/km)	R\$/Km	R\$ 0,0574
Manutenção Corretiva	Custo da Manutenção Corretiva	R\$	200,88
	Quantidade de Km para manutenção Corretiva	Km	5.000,00
Manutenção Corretiva	Custo por Km (R\$/km)	R\$/Km	R\$ 0,0402
	Subtotal custo variável	R\$/Km	R\$ 0,1612
Manutenção Corretiva	B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%	10,90%
	B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%	R\$ 0,0176
Manutenção Corretiva	Total + BDI	R\$/Km	R\$ 0,1787
	Impostos (veículo sem motorista)	%	12,42%
Manutenção Corretiva	Total Custos Variáveis por Km (BDI + Impostos)	R\$/Km	R\$ 0,2041
		5.225 KM	1.066,34

CUSTO FINAL	T 1 + T2	2980,14
-------------	----------	---------

MARABÁ

VP 8, Folha 26, Qd. 07, Lote 11, Nova Marabá • CEP: 68508-090 - Pará
 Fone: (94) 3322 5151 - Fax: (94) 3322 1175
 Plantão 24h (94) 99909 2699 • E-mail: reservas.mab@dacarrentacar.com.br
 www.dacarrentacar.com.br
 C.N.P.J.:34613273/0001-23

PARAUPEBAS / CARAJÁS

Rua E, Nº 341 - Cidade Nova - CEP: 68515-000 - Pará
 Fone: (94) 3346 6162 • Fax: (94) 3346 2312
 Plantão 24h (94) 99909-2591 • E-mail: reservas.cks@dacarrentacar.com.br
 www.dacarrentacar.com.br
 C.N.P.J.: 34166273/0002-04

DETALHAMENTO DO BDI

DETALHAMENTO DO BDI		
BDI		
1	Licença	5,00%
2	Despesa Indiretas	5,90%
2.1	Administrativa - Cartão	2,02%
2.2	Seguro Garantia de Carta Fiança	0,02%
2.3	Despesas Diversas	3,00%
2.4	Outros	0,30%
TOTAL DA TAXA DE BDI		10,90%

DETALHAMENTO TRIBUTOS COM MOTORISTA		
TRIBUTOS		
1	IR	1,05%
2	COFINS	7,60%
3	CASL	0,90%
4	IR	1,50%
5	SIMPLES	
6	IR COMPLEMENTAR	0,77%
TOTAL DOS TRIBUTOS		12,42%



--

1	LUCRO REAL	X
2	LUCRO PRESUMIDO	
3	LUCRO ARBITRADO	
4	LUCRO SIMPLES	

Handwritten signature or mark.

MARABÁ

VP 8, Folha 26, Qd. 07, Lote 11, Nova Marabá • CEP: 68508-090 - Pará
Fone: (94) 3322 5151 - Fax: (94) 3322 1175
Plantão 24h (94) 99909 2699 • E-mail: reservas.mab@dacarrentacar.com.br
www.dacarrentacar.com.br
C.N.P.J.:34613273/0001-23

PARAUPEBAS / CARAJÁS

Rua E, Nº 341 - Cidade Nova - CEP: 68515-000 - Pará
Fone: (94) 3346 6162 • Fax: (94) 3346 2312
Plantão 24h (94) 99909-2591 • E-mail: reservas.cks@dacarrentacar.com.br
www.dacarrentacar.com.br
C.N.P.J.: 34166273/0002-04

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
ABERTURA DIA 17/03/2015, ÀS 15:30HS.
RAZÃO SOCIAL: L I DE SOUSA SERVIÇOS - ME
CNPJ Nº.: 07.500.217/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 26 QUADRA 07 LOTE ESPECIAL,
BAIRRO NOVA MARABA, CIDADE MARABA-PÁ, CEP 68.509-060





L. I. de Sousa Serviços - ME

CNPJ: 07.500.217/0001-00

Insc. Municipal nº 30.8128

Fone: (94) 3322-5041

Folha 26 - Quadra 07 - Lote Especial - VP-8 - CEP 68509-060 - Nova Marabá - Marabá - Pará

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA



PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM
MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE
RAZÃO SOCIAL: L I DE SOUSA SERVIÇOS - ME
CNPJ Nº.: 07.500.217/0001-00
ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 26 QUADRA 07 LOTE ESPECIAL, BAIRRO NOVA MARABA, CIDADE MARABA-PÁ, CEP 68.509-060

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid.	Quant.	Mensal	Total 24 meses
01	VEÍCULO TIPO PASSEIO MARCA FIAT MODELO NOVO PALIO ESSENCE 1.6 16V FLEX 5 PORTAS ANO/MODELO 2014/2015 COMPLETO COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRAULICA E 115 A 117 CV E 1598,2 CC	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	2.960,00	24	71.040,00	1.704.960,00

1- Valor Global do Lote: R\$ 1.704.960,00 (um milhão setecentos e quatro mil e novecentos e sessenta reais).

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7- Dados bancários: banco Bradesco, Agência 2178, Conta Corrente 20.007-7

Marabá – Pará, 17 de Março de 2015

Leiliane Isac de Sousa

Leiliane Isac de Sousa
CPF. 511.492.812-00



L. I. de Sousa Serviços - ME

CNPJ: 07.500.217/0001-00

Insc. Municipal nº 30.8128

Fone: (94) 3322-5041

Folha 26 - Quadra 07 - Lote Especial - VP-8 - CEP 68509-060 - Nova Marabá - Marabá - Pará



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO DO VEÍCULO

DEMONSTRAÇÃO BDI

	R\$	MESES	VALOR MENSAL	ADMINISTRAÇÃO	ESTRUTURA APOIO	LUCRO
VALOR DO VEÍCULO	38.102,00	60	635,03	3,00	2,00	8,00
VIDA ÚTIL						
DEPRECIÇÃO						
TAXA REMUNERAÇÃO CAPITAL	1,40%		533,43			
IPVA	3%		106,37			
SEGURO TOTAL	8%		254,01			
SUB-TOTAL MENSAL			1.528,84			
CUSTO VARIÁVEL KM	0,22	3870	851,40			
CUSTO MENSAL			2.380,24			
IMPOSTOS SIMPLES	10,06%		239,45			
SUB-TOTAL			2.619,70			
IONIZAÇÃO DESPESAS INDIETAS - BDI	13%		340,56			
TOTAL FINAL DO VEÍCULO			2.960,26			
				TOTAL		
				IMPOSTO		
				SIMPLES		10,06
				TOTAL BDI		23,06

ENVELOPE NR. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

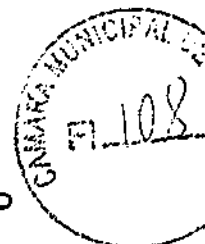
PREGÃO PRESENCIAL NR. 08/2015-CPL/PPE/CMM

ABERTURA DIA 17/03/2015, ÀS 15.30 HS.

RAZÃO SOCIAL PROPONENTE:

L & C Serviços e Locações Ltda-EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87



VIS[®]



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº.: 07.151.812/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO: FOLHA 16 QUADRA 32 LOTE 74 NOVA MARABÁ - MARABÁ PA

CEP: 68.511-290

Prezados Senhores,

Em anexo apresentamos os documentos de HABILITAÇÃO da nossa empresa, em conformidade com o EDITAL.

1-ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA.

2-CNPJ

3-INSC NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL/MUNICIPAL

4-CND RFB E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO

5-CND ESTADUAL E MUNICIPAL

6-CND PREVIDENCIARIA E FGTS

7-CNDT

8-ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

9-ALVARA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO

10-BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2014.

11-CERTIDÃO FALÊNCIA E CONCORDATA

12-ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

15-ANEXO V DECLARAÇÃO

Marabá PA, 17 de março de 2015.

Lanúzia Lôbo Costa

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

07.151.812/0001-87

Lanúzia Lôbo Costa

Sócia-Administradora

12º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA DENOMINADA: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP.

CNPJ (MF) N.º 07.151.812/0001-87



Pelo presente instrumento de alteração, GENNY LOBO PAZ, brasileira, natural de Corumbá - MS, nascida em 10 de Maio de 1969, separada judicialmente, comerciante, portadora da cédula de identidade N.º 5265358 PCII/PA e do CPF (MF): N.º 003.484.959-94, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-PA, a Rua Carlos Drumont de Andrade, S/N.º, QD. 71 Lotes 17 e 18, bairro Bom Planalto, CEP: 68501-610 e LANUZIA LOBO COSTA, brasileira, solteira, natural de Corumbá - MS, nascida em 01 de fevereiro de 1986, empresária, portadora da cédula de identidade N.º 4217295 PCII/PA e do CPF (MF)N.º 880.981.412---68, residente e domiciliada nesta cidade de Marabá-PA, a Folha 32 Quadra 04, Lote 06, bairro Nova Marabá, CEP 68508-080. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial denominada: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, estabelecida nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, à Folha 16 QD. 32, LT. 74, sala 1, bairro Nova Marabá, CEP: 68511-290, inscrita no CNPJ (MF): sob N.º. 07.151.812/0001-87 e na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o N.º. 1520088593-9, com homologação em 28 de Dezembro de 2004, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar pela decima segunda vez seu contrato social**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - O endereço da empresa passa neste ato para: a Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, bairro cidade Nova Marabá - PA CEP 68502-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, e o nome de fantasia: **L & C LOCAÇÕES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede nesta cidade de Marabá, estado do Pará, à Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, bairro cidade Nova Marabá - PA CEP 68502-290.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem como objeto social, a exploração por conta própria do ramo de:

CNAE FISCAL	ATIVIDADES
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor.
4923-0/02	Locação de automóveis com motorista.
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares).
5212-5/00	Locações de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador (caminhões basculantes e Pipa).



CLÁUSULA QUARTA – O capital social da empresa é de R\$ 881.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Mil e Quinhentos Reais), dividido em 881.500,00 (Oitocentos e Oitenta e Mil e Quinhentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente e vigente do país, distribuídas entre os sócios, na seguinte proporção:

DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL			
SÓCIOS	Quotas	Vir. Unit	Valor Total
GENNY LOBO PAZ	855.055	R\$ 1,00	R\$ 855.055.00
LANUZIA LOBO COSTA	26.445	R\$ 1,00	R\$ 26.445.00
SOMA GERAL.....	881.500	*****	R\$ 881.500,00

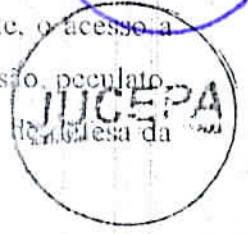


CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade caberá exclusivamente a sócia LANUZIA LOBO COSTA, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Podendo para tanto nomear procurador, assinar e endossar cheques, efetuar saques, comprar e vender bens imóveis em nome da sociedade, dar quitação em nome da sociedade, abrir e movimentar contas bancárias em nome da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos em nome da sociedade, sem precisar de anuência, autorização ou assinatura da sócia GENNY LOBO PAZ.

§ 1º - O uso do nome empresarial será exercido isoladamente pela sócia administradora da sociedade, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade, sendo expressamente vedado o seu uso em favor de terceiros ou em operações alheias aos fins sociais, como avais e ou endossos.

§ 2º - A sócia administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; ou à pena que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da legislação da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CLÁUSULA SÉTIMA – A sócia administradora no exercício da administração da sociedade terá o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, com valor a ser fixado de acordo com os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, absorverem os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá abrir, filial ou escritórios em qualquer parte do território nacional. Atribuindo-lhes destaque de capital inferior ao da matriz, parcela esta que destacara de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, e teve seu início de atividade em: 28 de Dezembro de 2004.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base nas disposições legais do Código Civil de 2002.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o Foro desta Comarca de Marabá - PA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-as em três (3) vias de igual teor e forma, com a primeira destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Marabá-Pará, 22 de Janeiro de 2015.

SÓCIOS

1  *Genny Lobo Paz*
GENNY LOBO PAZ

2  *Lanuzia Lobo Costa*
LANUZIA LOBO COSTA

 *[Signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2015 SOB Nº: 20000422230
Protocolo: 15/003546-2, DE 05/02/2015
Empresa: 15 2 0088593 9
L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
- EPP
[Signature]
IEDA LUÍÇA DE CARVALHO
SECRETÁRIA GERAL



CERTIFICO a esta to que a presente fotocópia confere com o original que me foi exibido neste dia pelo que autentico esta via
OFÍCIO Fone (64) 3321 1210
MARABÁ - PARÁ
13 MAR. 2015
[Signature]
RICARDO CRISTIAN FREITAS GOMES
Secretário Autorizado
AUTENTICAÇÃO
Série: H
005.476.787



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.151.812/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/12/2004
NOME EMPRESARIAL L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L & C LOCACOES		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 52.12-5-00 - Carga e descarga 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO ROD TRANSAMAZONICA, KM 1,5, LOTE 21	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 68.502-290	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (99) 9999-9999	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/03/2015 às 08:36:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

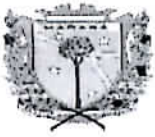


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC



INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.244.338-0	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 07.151.812/0001-87	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15200885939
NOME EMPRESARIAL L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO L & C LOCACOES		
SEDE CERAT MARABÁ		
ENDEREÇO ROD TRANSAMAZONICA, KM 1,5, LOTE 21, S/N CIDADE NOVA		
REGIME DE PAGAMENTO Normal	MUNICIPIO MARABA	
DATA DE INICIO DA ATIVIDADE 31/03/2005	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 7711000 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 5212500 - Carga e descarga		
CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA 7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 11/03/2015 às 08:38:30 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SIAT - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Comprovante de Cadastro

Nome do Contribuinte L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP			
Endereço ROD : TRANSAMAZONICA, 0		Complemento KM 1,5 LOTE 21	
Bairro CIDADE NOVA	Cidade MARABÁ	Cep 68502-290	
CNPJ/CPF 07.151.812/0001-87		RG-Órgão-UF 4217295 - PCII -	
Matrícula	Outro Documento CPF: 8809814126	Tel. Residencial	Celular
Atividades (P)-Principal (S)-Secundária (P) 7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (S) 5212500 - CARGA E DESCARGA (S) 7719599 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM (S) 4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA			
Inscrição Municipal 208301	Início de Atividade 01/04/2005	Data de Cadastro 01/04/2005	Validade Comprovante 31/12/2015
Obs:			
Tipo de ISS MENSAL			
Contabilista SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA	Tel. p/ contato 33233376	CRC 009698	
Declaramos sob as penas da lei que as informações prestadas são a expressão da verdade			
TERMO DE COMPROMISSO			
Estou ciente da obrigação de comunicar a Secretaria Municipal de Fazenda , no prazo máximo de 15 (quinze) dias, qualquer fato (mudança de endereço, ramo de atividade, sócios, capital, paralização temporária ou encerramento de atividades) que venha a ocorrer. Tal obrigação e prevista em lei e decorre do vínculo ora constituído com este órgão.			
_____ Assinatura do Contribuinte		_____ Assinatura do Emitente	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP**
CNPJ: **07.151.812/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:44:53 do dia 22/10/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/04/2015.

Código de controle da certidão: **43C6.6616.E102.6F0D**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.244.338-0

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:55:51 do dia 02/12/2014

Válida até: 31/05/2015

Número da Certidão: 702014080552900-8

Código de Controle de Autenticidade: 904AFBAD.4ACD8858.50CAB80C.3B73FB90

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

Inscrição Estadual: 15.244.338-0

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:55:51 do dia 02/12/2014

Válida até: 31/05/2015

Número da Certidão: 702014080552901-6

Código de Controle de Autenticidade: F9433128.005B6E3E.4935A6DC.71B4A255

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CENTRO DE ARRECAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 1.473/2.015	Finalidade: Financiamento	Interesse: Particular
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:

Nome:
44.460 - L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP

CPF/CNPJ:
07.151.812/0001-87

Tipo:
JURÍDICA

Endereço:
FL 16, Nº 0 QUADRA 32, LOTE

Bairro:
NOVA MARABÁ

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 03/04/2015

Emissão: 02/02/2015

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . www.maraba.pa.gov.br.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 261572014-88888812

Nome: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/10/2014.
Válida até 22/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 07151812/0001-87
Razão Social: L E C SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP
Nome Fantasia: L E C LOCACOES
Endereço: F FOLHA 16 QD 32 LOTE 74 S/N SALA 1 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68511-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2015 a 05/04/2015

Certificação Número: 2015030707374953718690

Informação obtida em 09/03/2015, às 16:42:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.151.812/0001-87
Certidão nº: 85312298/2015
Expedição: 09/03/2015, às 16:56:36
Validade: 04/09/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.151.812/0001-87, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

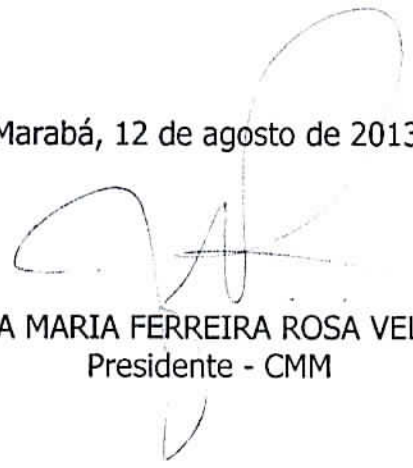


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.151.812/0001-87, com sede na Folha 16, Quadra 32, Lote 74, Nova Marabá – Marabá/PA, presta contrato de prestação de serviços de locações de 21 (vinte e um) veículos previstos até o mês de março/2015.

Declaramos também que não consta nada que desabone a qualidade de seus serviços.

Marabá, 12 de agosto de 2013.


JÚLIA MARIA FERREIRA ROSA VELOSO
Presidente - CMM





IPASEMAR

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do
Município de Marabá



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos que a empresa **LOBO E COSTA SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº **07.151.812/0001-87**, estabelecida à Folha 16 Quadra 32 Lote 74, Bairro Nova Marabá, na cidade de Marabá-PA, na categoria de **Locadora de Veículos**, objeto desta licitação, forneceu para esta Autarquia Municipal **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MARABÁ - IPASEMAR** inscrita no CNPJ de nº **01.420.402/0001-08**, na condição de cliente usuária dos produtos especificados abaixo, no período de 17/07/2009 à 25/07/2014.

PRODUTO FORNECIDO:

- Locação de Veículo, tipo automóvel, com 04 (quatro) portas, 1.000 (mil cilindradas), com ar condicionado, vidros elétricos e direção hidráulica.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos exigidos para os produtos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Marabá (PA), 23 de Julho de 2014.



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE
MARABÁ - IPASEMAR.

Karam El Hajjar
Presidente



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ

"Utilidade Pública Municipal desde 1997"

CNPJ: 22936439/0001-63
Folha 31, Quadra Especial, Lote 01 - Nova Marabá
Caixa Postal 172 - Fone/Fax (94) 3322-2315, 3322-4176
CEP 68.508-970 - Marabá - PA
E-mail: fccm.conventos@hotmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Fundação Casa da Cultura inscrita no CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, situada à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01- Nova Marabá – Marabá/PA, atesta para os devidos fins que a empresa **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.151.812/0001-87, situada à Fl 16 QD 32 LT 74 – Nova Marabá, município de Marabá/PA, forneceu veículos utilitários, tipo Pick-Up, Cabine Dupla, sem Motorista e quilometragem livre, no decorrer do presente ano.

Atestamos que as aquisições dos veículos foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a responsabilidade com as obrigações assumidas.



Marabá, 16 de Julho de 2014.


Noé Von Atzingen
Presidente



BALANÇO PATRIMONIAL DE ENCERRAMENTO DE 31/12/2014.

A T I V O

	Saldo em 31/12/2014	31/12/2013
CIRCULANTE	320.749,77	320.840,45
DISPONÍVEL	149.134,21	207.936,87
BENS NUMERÁRIOS	84,53	525,60
Caixa	84,53	525,60
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	149.049,68	206.969,83
Banco do Brasil S/A	148.848,43	206.969,83
Banco do Brasil S/A c/c 82164-0	201,25	0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	441,44
Banco do Brasil S/A c/c 82164-0	0,00	441,44
CLIENTES	169.384,92	110.672,94
DUPLICATAS A RECEBER	169.384,92	110.672,94
OUTROS CRÉDITOS	2.230,64	2.230,64
TRIBUTOS A RECUPERAR	2.230,64	2.230,64
INSS a Recuperar	20,81	20,81
Outros Impostos a Recuperar	2.209,83	2.209,83
NÃO CIRCULANTE	8.762.936,85	4.280.389,57
IMOBILIZADO	3.762.936,85	4.280.389,57
IMÓVEIS	349.017,90	349.017,90
Terrenos	349.017,90	349.017,90
BENS EM OPERAÇÃO	4.959.275,88	4.610.525,72
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	14.399,52	14.399,52
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	114.434,00	113.234,00
Veículos	4.830.442,36	4.482.892,20
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.545.356,93)	(679.154,05)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(86.656,60)	(61.251,15)
(-) Deprec. Veículos	(1.458.700,33)	(617.902,90)
TOTAL DO ATIVO	4.083.686,62	4.601.230,02



Nome: LANUZIA LOBO COSTA	Nome: GENNY LOBO PAZ	Nome: SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
Cargo: Sócia Administradora	Cargo: Sócia	Cargo: Técnico em Contabilidade
RG N°: 4217295 PCII/PA	RG N°: 5265358 PCII/PA	CRC-PA n° 009698/O-9
CPF N°: 880.981.412-68	CPF N°: 003.484.959-94	RG N°: 2499847 SSP/PA
		CPF N°: 378.715.282-20

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2014, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$4.083.686,62 (Quatro Milhões Oitenta e

Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos). Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas da folha n° 377 do livro diário n° 07, registrado na Junta Comercial do Pará sob n°15/001566-6 em 13/03/2015.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Marabá - Pará, 31 de dezembro de 2014.

LANUZIA LOBO COSTA

LANUZIA LOBO COSTA
 Sócia - Administradora
 CPF - 880.981.412-68
 RG N° 4217295 PCII/PA

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
 Técnico em Contabilidade
 CRC-PA n° 009698/O-9
 CPF N°: 378.715.282-20
 RG N°: 2499847 SSP/PA

GENNY LOBO PAZ

GENNY LOBO PAZ
 Sócia
 CPF - 003.484.959-94
 RG N° 5265358 PCII/PA



BALANÇO PATRIMONIAL DE ENCERRAMENTO DE 31/12/2014.

P A S S I V O

	Saldo em 31/12/2014	31/12/2013
CIRCULANTE	132.117,99	121.231,06
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	0,00	55.200,00
TÍTULOS A PAGAR	0,00	55.200,00
CHEQUE A PAGAR	0,00	55.200,00
FORNECEDORES	86.265,27	30.284,03
FORNECEDORES NACIONAIS	86.265,27	30.284,03
DU NORTE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	2.948,36	1.823,21
MARCELO DE SOUZA MARTINS	450,00	450,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.959,31	24.849,69
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	30.959,31	24.849,69
IRRF a Recolher	0,00	71,70
IRRS sobre Trabalho Assalariado	186,12	0,00
Simplex a Recolher	30.773,19	24.777,99
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS	14.583,41	10.897,34
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.124,32	8.032,19
Salários e Ordenados a Pagar	9.124,32	8.032,19
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	5.459,09	2.865,15
INSS a Recolher	3.198,69	1.722,19
FGTS a Recolher	1.794,99	970,70
Contribuição Confederativa a Recolher	465,41	172,26
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.450,00	0,00
CONTAS A PAGAR	1.450,00	0,00
Honorários Contábeis a Pagar	1.450,00	0,00



Lanuzia Lobo Costa

LANUZIA LOBO COSTA
 Sócia - Administradora
 CPF - 880.981.412-08
 RG N° 4217295 PCII/PA

Sergio Paulo da Silva Souza

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
 Técnico em Contabilidade
 CRC-PA n° 009698/O-9
 CPF N°: 378.715.282-20
 RG N°: 2499847 SSP/PA

Genny Lobo Paz

GENNY LOBO PAZ
 Sócia
 CPF - 003.484.959-94
 RG N° 5265358 PCII/PA

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP
 CNPJ: 07.151.812/0001-87 NIRE 15200885939
 ROD. TRANSAMAZONICA, KM 1,5, LOTE 21 S/N, BAIRRO CIDADE NOVA,
 CEP 68.502-290 - MARABÁ - PARÁ.



BALANÇO PATRIMONIAL DE ENCERRAMENTO DE 31/12/2014.

P A S S I V O

	Saldo em 31/12/2014	31/12/2013
NÃO CIRCULANTE	1.987.767,55	2.640.741,65
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	1.987.767,55	2.640.741,65
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.987.767,55	2.640.741,65
EMPRESTIMOS	364.315,66	729.278,53
Empréstimos Bancários	0,00	103.160,76
Empréstimos de Terceiros	364.315,66	226.117,77
Empréstimos de Terceiros CTC	0,00	400.000,00
FINANCIAMENTOS	1.623.451,89	1.911.463,12
Banco do Brasil S/A	21.196,94	105.984,26
Banco Safra S/A	915.212,97	605.171,63
Juros a Pagar de Financiamentos	210.131,60	261.045,79
Financiamento de Veículos	238.512,64	644.352,60
Financiamento de Maq. e Equipamentos	16.253,74	35.967,16
Financiamento de Terrenos	222.144,00	258.941,68
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.962.661,08	1.839.257,31
CAPITAL SOCIAL	881.500,00	881.500,00
CAPITAL SUBSCRITO	881.500,00	881.500,00
Capital Social	881.500,00	881.500,00
RESERVAS DE LUCROS	881.500,00	881.500,00
Reserva Legal	143.883,57	143.883,57
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	143.883,57	143.883,57
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	937.277,51	813.873,74
Lucros Acumulados	937.277,51	813.873,74
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO	4.083.686,62	4.601.230,02



Nome: LANUZIA LOBO COSTA	Nome: GENNY LOBO PAZ	Nome: SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
Cargo: Sócia Administradora	Cargo: Sócia	Cargo: Técnico em Contabilidade
RG N°: 4217295 PCII/PA	RG N°: 5265358 PCII/PA	CRC-PA n° 009698/O-9
CPF N°: 880.981.412-68	CPF N°: 003.484.959-94	RG N°: 2499847 SSP/PA
		CPF N°: 378.715.282-20

Conhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2014, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$4.083.686,62 (Quatro Milhões Oitenta e Três Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos).
 Sob as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
 As informações foram extraídas da folha n° 378 e 379 do livro diário n° 07, registrado na Junta Comercial do Pará sob n°15/001566-6 em 13/03/2015.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.
 A sociedade não possui Auditoria Independente.

Marabá - Pará, 31 de dezembro de 2014.

Lanuzia Lobo Costa

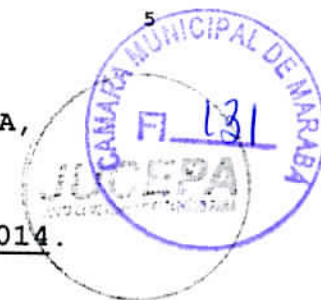
LANUZIA LOBO COSTA
 Sócia - Administradora
 CPF - 880.981.412-68
 RG N° 4217295 PCII/PA

Sergio Paulo da Silva Souza

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
 Técnico em Contabilidade
 CRC-PA n° 009698/O-9
 CPF N°: 378.715.282-20
 RG N°: 2499847 SSP/PA

Geny Lobo Paz
 GENNY LOBO PAZ
 Sócia

CPF - 003.484.959-94
 RG N° 5265358 PCII/PA



COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA EMPRESA EM 31/12/2014.

DEMONSTRATIVO DOS INDICES.

Liquidez Imediata

149.134,21

133.257,99 = R\$ 1,12

Demonstra a disponibilidade em R\$ 1,12 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo.

Liquidez Corrente

320.749,77

133.257,99 = R\$ 2,41

Conclui-se que a empresa dispõe de R\$ 2,41 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas a curto prazo.



Solvência Geral

4.083.686,62

2.121.025,54 = R\$ 1,93

Observamos neste índice que a empresa possui R\$ 1,68 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Margem Líquida

3.595.164,99

3.901.153,09 x 100 = 92,16%

A empresa obteve 92,16% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos.

Reconhecemos a exatidão dos presentes índices de Liquidez, realizado em 31/12/2014.

Consoante as penas da lei. Declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.

As informações foram extraídas da folha nº 381 do livro diário nº 07, registrado na Junta Comercial do Pará sob nº 15/001566-6 em 13/03/2015.

A sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado.

A sociedade não possui Auditoria Independente.

Marabá - Pará, 31 de dezembro de 2014.

Lanuzia Lobo Costa

LANUZIA LOBO COSTA
Sócia - Administradora
CPF - 880.981.412-68
RG N° 4217295 PCII/PA

Sergio Paulo da Silva Souza

SERGIO PAULO DA SILVA SOUZA
Técnico em Contabilidade
CRC-PA nº 009698/O-9
CPF N°: 378.715.282-20
RG N°: 2499847 SSP/PA

Genny Lobo Paz
GENNY LOBO PAZ
Sócia

CPF - 003.484.959-94
RG N° 5265358 PCII/PA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE MARABÁ
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 1993, até a presente data, em face de L&C SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP, CNPJ 07.151.812/0001-87, residente em ROD. TRANSAMAZONICA, KM 1,5, LT. 21 - CIDADE NOVA - MARABÁ-PA, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau do Estado do Pará, referente a AÇÕES CIVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 12 março, 2015

MAELMA BARRADAS DE SÁ
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE MARABÁ
COMARCA DE MARABÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 12/03/2015 12:41:03

CONTROLE: 03121203393558

Válida até 10/06/2015 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (maelma.sa)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 07.151.812/0001-87, sediada na Rodovia Transamazônica, km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova em Marabá - PA, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Marabá PA, 17 de março de 2015

Lanúzia Lôbo Costa

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

07.151.812/0001-87

Lanúzia Lôbo Costa

Sócia-Administradora



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM
PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

Pela presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração,

Marabá PA, 17 de março de 2015.

Lanúzia Lôbo Costa

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

07.151.812/0001-87

Lanúzia Lôbo Costa

Sócia-Administradora



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ



ATA DE REUNIÃO
PROCESSO N.º17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015-CPL/PPE/CMM

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às 15:30hs reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. Délio Sampaio Azeredo, e sua Equipe de Apoio formada pelo Sr. Jorge Antonio Brasil, Sra. Telma Christiane de Oliveira Dias e Sra. Carmen Sílvia Silva da Silva, nomeados pela Portaria N.º 007/2013-CMM com o objetivo de realizar Pregão Presencial do tipo menor preço por item N.º08/2015-CPL/PPE/CMM para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículo para o Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, onde foram identificadas as empresas L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.151.812/0001-87, representada pelo Sr RODRIGO DIOGO SILVA, RG 4044074 DGPC/GO e CPF nº 880.144.521-00; a empresa L. I. DE SOUSA SERVIÇOS ME, CNPJ nº 07.500.217/0001-00, representada pelo Sr LEILIANE ISAC DE SOUSA, RG 3155206 PC/PA e CPF nº 511.492.812-00, a empresa MARABA LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 03.659.854/0001-72, representada pelo Sr PAULO MARCELO MUTRAN, RG 2364860 SSP/PA e CPF nº 296.504.532-53, e a empresa DACAR SERVICOS LTDA, CNPJ 34.613.273/0001-23, representada pelo Sr. ITALO IPOJUCAN DE ARAUJO COSTA, RG 6476378, CPF 192.038.371-91, em conformidade com o exigido no Edital. Foram solicitados os envelopes de proposta de preços e habilitação. As propostas recebidas foram analisadas pela Comissão onde foi observado que as mesmas estão de acordo com o Edital, habilitadas assim as empresas supracitadas a participarem do presente Pregão. Considerando o valor das Propostas de Preços, todas as empresas foram habilitadas para a fase de lances. Deu-se início então a fase de lances, com menor lance da empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP referente ao Item 1 do Lote 01 com o valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com valor global de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais). Considerando que o preço final auferido está acima dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro suspende o presente Pregão. Os licitantes participantes do presente certame declinaram do direito de ingressar com algum recurso, sendo devolvidos os envelopes de habilitação aos licitantes, encerrando-se assim este pregão. E para constar foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e os Licitantes.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA
Membro de Apoio

TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS
Membro de Apoio

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro de Apoio

L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
Licitante

L. I. DE SOUSA SERVIÇOS ME
Licitante

MARABA LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Licitante

DACAR SERVICOS LTDA
Licitante

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
 PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMIM
 PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMIM
 OBJETO: Locação de veículos

LOTE 01

Empresa	Proposta	Habilitadas	Lance 01	Lance 02	Lance 03	Lance 04	Lance 05	Vencedor
L. I. DE SOUSA SERVICOS ME	2.960,00	2.960,00	-					
L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA EPP	2.930,00	2.930,00	2.830,00	2.500,00				
DACAR SERVICOS LTDA	2.980,00	2.980,00	-					
MARABA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	2.950,00	2.950,00	2.880,00					2.500,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Memorando 001/2015/CPL-CMM

Marabá (PA), 18 de março de 2015

A
ASSESSORIA JÚRIDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Prezado Senhor,


Pedimos parecer jurídico quanto ao Processo Licitatório 17/2015, Pregão Presencial 08/2015, referente a serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Legislativo Municipal, quanto a possibilidade de convocação do licitante ofertante do menor preço no referido pregão, após a suspensão do mesmo, para nova rodada de negociação de preços, visando chegar no valor dos limites do orçamento desta Câmara Municipal.

Segue, em anexo, Ata do referido certame.

Atenciosamente,



Délio Sampaio Azeredo
Pregoeiro


18/03/2015



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Assessoria Jurídica



Parecer

Solicitante: Pregoeiro Délio Sampaio Azeredo

Assunto: Sobre a possibilidade de convocação de licitante ofertante do menor preço no Pregão Presencial 08/2015 (Processo nº 17/2015).

RELATÓRIO

O Pregoeiro desta Câmara Municipal de Marabá, através do Memorando 001/2015/CPL-CMM, solicita desta Assessoria Jurídica *parecer "quanto à possibilidade de convocação do licitante ofertante de menor preço no referido pregão, após suspensão do mesmo, para nova rodada de negociação de preços, visando chegar no valor dos limites do orçamento desta Câmara Municipal"*.

Ao memorando foi anexada cópia da ata de reunião realizada no dia 16 de março de 2015.

É o Relatório

FUNDAMENTAÇÃO

O objeto do pregão é a contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos para o Legislativo Municipal.

Segundo ata de reunião de 17/03/2015, a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP ofertou o menor preço global, de R\$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

Informa-se na referida ata, que referida sessão fora suspensão e que o menor preço ofertado estaria acima dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá.

Informa, por fim, a aludida ata, que os licitantes que participaram do pregão declinaram do direito de ingressar com algum recurso.

A questão cinge-se à possibilidade legal de convocação da empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP para nova rodada de negociação, visando chegar a valor menor que o ofertado, nos limites do orçamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
Assessoria Jurídica



Ao questionamento encontra resposta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta da empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP (Art. 4º, XI). Em não sendo a oferta aceitável (idem, XVI), o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor (idem, XVII).

DISPOSTIVO

Assim, é plena e legalmente possível convocar a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP, para com esta negociar, a fim de obter-se preço melhor. É o Parecer, salvo melhor Juízo do Pregoeiro da Câmara Municipal de Marabá e sua Equipe de Apoio.

Marabá, 20 de março de 2015.


Ronaldo Giusti Abreu
OAB/PA 3.628-A
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



Marabá(Pa), 25 de Março de 2.015

Ofício Nº 005/2015-CPL/CMM

A

EMPRESA
L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
Att. Sr. RODRIGO DIOGO SILVA

Prezado Senhor,

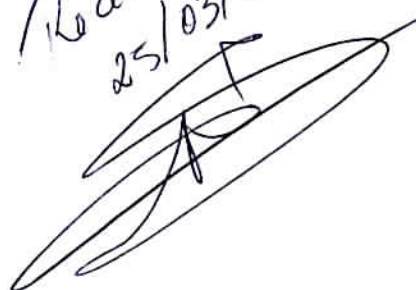
Considerando o ocorrido na realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015-CPL/PPE/CMM, quando a sessão foi suspensa , pois, o último lance ofertado por sua empresa apesar de vencedor não atingira o valor plausível constante do limite do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá.

Ante ao exposto, estamos convocando a empresa para o dia 31.03.2015, às 16:30 hs. na sede CMM , para a rodada de negociação, dando continuidade ao presente certame, e , de acordo com a legislação vigente esgotar todas as formas legais pertinentes ao assunto em tela.

Sem outro assunto para o momento,

Atenciosamente,


DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro CMM

*Reabi em
25/03/15*




CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO
PROCESSO N.º17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015-CPL/PPE/CMM

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às 16:30hs reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. Délio Sampaio Azeredo, e sua Equipe de Apoio formada pelo Sr. Jorge Antônio Brasil, Sra. Telma Christiane de Oliveira Dias e Sra. Carmen Sílvia Silva da Silva, nomeados pela Portaria N.º 007/2013-CMM com o objetivo de dar continuidade ao Pregão Presencial do tipo menor preço por item N.º08/2015-CPL/PPE/CMM para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos para o Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, atendendo a convocação apresentou-se a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.151.812/0001-87, representada pelo Sr. RODRIGO DIOGO SILVA, RG 4044074 DGPC/GO e CPF nº 880.144.521-00, detentora do menor lance por ocasião da realização do presente pregão , porém seu valor estava em desacordo com o orçamento da Câmara para a efetivação da contratação do serviço. O Pregoeiro abriu os trabalhos e após as devidas explanações a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP , apresentou nova proposta , desta feita com o valor mensal de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscientos reais), totalizando um valor para os 24 (vinte e quatro) meses na ordem de R\$ 1.382.400,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), o que representa um custo por veículo de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). Considerando que o preço final auferido agora está dentro dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro adjudica o resultado deste Pregão Presencial como vencedora, a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP ,encerrando-se assim esta fase do presente Pregão, ficando a mesma ciente que deverá apresentar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nova proposta com os valores atualizados de acordo com o valor agora estabelecido. E para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e o Licitante.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA
Membro de Apoio

TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS
Membro de Apoio

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro de Apoio

L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO
PROCESSO N.º17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015-CPL/PPE/CMM

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às 16:30hs reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. Délio Sampaio Azeredo, e sua Equipe de Apoio formada pelo Sr. Jorge Antônio Brasil, Sra. Telma Christiane de Oliveira Dias e Sra. Carmen Sílvia Silva da Silva, nomeados pela Portaria N.º 007/2013-CMM com o objetivo de dar continuidade ao Pregão Presencial do tipo menor preço por item N.º08/2015-CPL/PPE/CMM para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos para o Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, atendendo a convocação apresentou-se a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.151.812/0001-87, representada pelo Sr. RODRIGO DIOGO SILVA, RG 4044074 DGPC/GO e CPF nº 880.144.521-00, detentora do menor lance por ocasião da realização do presente pregão , porém seu valor estava em desacordo com o orçamento da Câmara para a efetivação da contratação do serviço. O Pregoeiro abriu os trabalhos e após as devidas explanações a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP , apresentou nova proposta , desta feita com o valor mensal de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), totalizando um valor para os 24 (vinte e quatro) meses na ordem de R\$ 1.382.400,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), o que representa um custo por veículo de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). Considerando que o preço final auferido agora está dentro dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro adjudica o resultado deste Pregão Presencial como vencedora, a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP ,encerrando-se assim esta fase do presente Pregão, ficando a mesma ciente que deverá apresentar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nova proposta com os valores atualizados de acordo com o valor agora estabelecido. E para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e o Licitante.

DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA
Membro de Apoio

TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS
Membro de Apoio

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro de Apoio

L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
Licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO
PROCESSO N.º17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2015-CPL/PPE/CMM

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quinze às 16:30hs reuniu-se o Pregoeiro Municipal Sr. Délio Sampaio Azeredo, e sua Equipe de Apoio formada pelo Sr. Jorge Antônio Brasil, Sra. Telma Christiane de Oliveira Dias e Sra. Carmen Sílvia Silva da Silva, nomeados pela Portaria N.º 007/2013-CMM com o objetivo de dar continuidade ao Pregão Presencial do tipo menor preço por item N.º08/2015-CPL/PPE/CMM para contratação de empresa de prestação de serviços de locação de veículos para o Legislativo Municipal, conforme este Edital e seus Anexos, regendo-se esta licitação pela Lei Federal N.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei N.º 8.666/1993 e alterações posteriores, atendendo a convocação apresentou-se a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, CNPJ nº 07.151.812/0001-87, representada pelo Sr. RODRIGO DIOGO SILVA, RG 4044074 DGPC/GO e CPF nº 880.144.521-00, detentora do menor lance por ocasião da realização do presente pregão , porém seu valor estava em desacordo com o orçamento da Câmara para a efetivação da contratação do serviço. O Pregoeiro abriu os trabalhos e após as devidas explanações a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP , apresentou nova proposta , desta feita com o valor mensal de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), totalizando um valor para os 24 (vinte e quatro) meses na ordem de R\$ 1.382.400,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), o que representa um custo por veículo de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais). Considerando que o preço final auferido agora está dentro dos limites do orçamento elaborado pela Câmara Municipal de Marabá, o pregoeiro adjudica o resultado deste Pregão Presencial como vencedora, a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP ,encerrando-se assim esta fase do presente Pregão, ficando a mesma ciente que deverá apresentar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas nova proposta com os valores atualizados de acordo com o valor agora estabelecido. E para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e o Licitante.

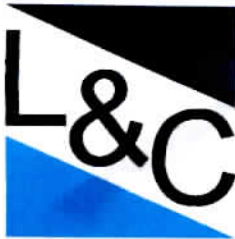
DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro

CARMEN SÍLVIA SILVA DA SILVA
Membro de Apoio

TELMA CHRISTIANE DE OLIVEIRA DIAS
Membro de Apoio

JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro de Apoio

L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP
Licitante



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 07.151.812/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Transamazônica km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova
Marabá – PA CEP: 68.502-290

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do	Destino	Unidade	Quant	Mensal	Total
	Veículo					24 Meses
1	Veículo tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, Motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 cv de força, biocombustível (flex) Marca FIAT, tipo PALIO 1.6 modelo Essence com 115 cv ano/mod de fab. 2015 OKM	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24	2.400,00	1.382.400,00

1- Valor Global do Lote: R\$ 1.382.400,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

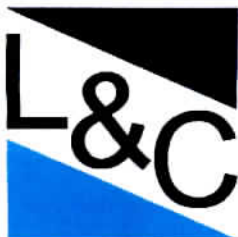
6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
Banco do Brasil - Agência 0565-7 - Conta Corrente 41.792-0

Marabá PA, 17 de março de 2015.

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Lanúzia Lôbo Costa

Sócia-Administradora



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará

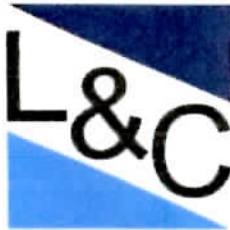


PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO		Unidade	PALIO
CUSTOS FIXOS			1.6
Valor do Veículo	R\$	R\$	39.000,00
Subtotal Veículo	R\$/veículo		39.000,00
Vida útil do veículo	Meses		60
Valor residual do veículo	%		0,00%
Depreciação	R\$/mês	R\$	650,00
Remuneração de capital - taxa mensal	%/mês		1,35%
Remuneração de Capital	R\$/mês	R\$	526,50
% do IPVA em relação ao veículo	%		2,80%
IPVA	R\$/mês	R\$	91,00
Seguro obrigatório total DPVAT	R\$	R\$	175,50
Seguro obrigatório mensal DPVAT	R\$/mês	R\$	14,63
Seguro Total (AUTO SEGURO)	% do veículo		5,000%
Seguro Total mensal	R\$/mês	R\$	162,50
Outras Taxas mensal	R\$/mês	R\$	-
Subtotal Veículo	R\$/mês	R\$	1.444,63
Reserva Técnica - % Frota Reserva	%/veículo		0,00%
Reserva Técnica	R\$/mês	R\$	-
Subtotal Veículo (1)	R\$/veículo	R\$	1.444,63
Despesa com Estrutura de Apoio (Adm e Oper) 5	R\$/mês		
Subtotal Despesa com Estrutura de Apoio por veículo (2)	R\$/mês	R\$	-
Subtotal (1+2)	R\$	R\$	1.444,63
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%		10,90%
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	R\$	R\$	157,46
Total + BDI	R\$	R\$	1.602,09
Impostos (veículos COM motorista)	%		12,42%
Total Custos Fixos (BDI + Impostos)	R\$/mês	R\$	1.829,29

CUSTOS VARIÁVEIS		
Preço de 1 pneu novo	R\$	R\$ 334,9500
Vida útil de 1 pneu	Km	R\$ 25.000,00
Quantidade de pneus por veículo	unitário	4,00
Custo Total dos pneus por Km	R\$	R\$ 0,0536
Preço de cada lavagem e lubrificação	R\$	R\$ 0,0000
Km para Lavagem e Lubrificação	Km	0,00
Custo de Lavagem e lubrificação por Km	R\$/Km	R\$ 0,0000
Quantidade de Litros por veículo	litro	3,00
Preço por Litro	R\$/litro	R\$ 18,0000
Km para Troca	Km	5.000,00
Custo por Km	R\$/Km	R\$ 0,0108
Custo da Manutenção Preventiva	R\$	566,40
Quantidade de Km para manutenção preventiva	Km	10.000,00
Custo por Km (R\$/km)	R\$/Km	R\$ 0,0566
Custo da Manutenção Corretiva	R\$	198,24
Quantidade de Km para manutenção Corretiva	Km	5.000,00
Custo por Km (R\$/km)	R\$/Km	R\$ 0,0396
Subtotal custo variável	R\$/Km	R\$ 0,1607
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%	10,90%
B.D.I.(Benefícios e Despesas Indiretas)	%	R\$ 0,0175
Total + BDI	R\$/Km	R\$ 0,1782
Impostos (veículo sem motorista)	%	12,42%
Total Custos Variáveis por Km (BDI + Impostos)	R\$/Km	R\$ 0,2035

VALOR MENSAL FIXO		FIXO	1.829,29
VALOR MENSAL VARIÁVEL - KM LIVRE	km	2805	570,72
VALOR LOCAÇÃO MENSAL UNITÁRIO		01 UNIDADE	2.400,00

ITEM	B.D.I DESCRIÇÃO	%
1	LUCRO	5,00
2	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	2,60
3	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,50
4	VEÍCULO DE APOIO	1,50
5	OUTROS	0,30
	SUB-TOTAL	10,90
6	IMPOSTO SIMPLES	12,42
	TOTAL BDI	23,32

**L & C Serviços e Locações Ltda - EPP**

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

MENOR PREÇO POR ITEM POR LOTE

RAZÃO SOCIAL: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

CNPJ Nº: 07.151.812/0001-87

ENDEREÇO COMPLETO: Rodovia Transamazônica km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova
Marabá – PA CEP: 68.502-290

Pela presente, apresentamos proposta referente à licitação supra.

LOTE 01

Item	Descrição do	Destino	Unidade	Quant	Mensal	Total
	Veículo					24 Meses
1	Veículo tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, Motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 cv de força, biocombustível (flex) Marca FIAT, tipo PALIO 1.6 modelo Essence com 115 cv ano/mod de fab. 2015 OKM	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24	2.400,00	1.382.400,00

1- Valor Global do Lote: R\$ 1.382.400,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

2- Os valores unitários da proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

3- No preço proposto, conforme detalhamento em planilha anexa, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, taxa de administração, previsão de lucro, seguro e outros itens necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

4- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

5- Declaramos, ainda, concordância com todas as normas editalícias.

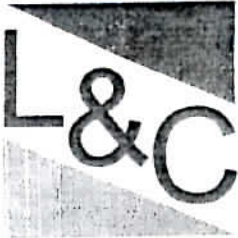
6- Nome do Banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
Banco do Brasil - Agência 0565-7 - Conta Corrente 41.792-0

Marabá PA, 17 de março de 2015.

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Lanúzia Lôbo Costa

Sócia-Administradora



L & C Serviços e Locações Ltda - EPP

CNPJ: 07.151.812/0001-87

Rodovia Transamazônica Km 1,5 Lote 21

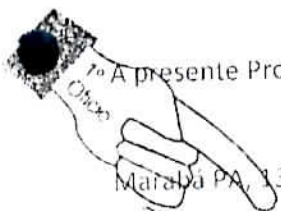
Cidade Nova

CEP: 68.502-290 Marabá – Pará



**ANEXO I
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, com sede na Rodovia Transamazônica, km 1,5 Lote 21 Bairro Cidade Nova – Marabá PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º07.151.812/0001-87, representada neste ato por seu sócio administrador Sra. Lanuzia Lôbo Costa, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 4217295 SEGUP/PA e CPF n.º880.981.412-68, residente e domiciliado Folha 32 Casa 4 Casa 6 Bairro Nova Marabá, Marabá – PA, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr RODRIGO DIOGO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4044074 DGPC/GO, CPF n.º880.144.521-00, a quem conferimos amplos poderes para representar a L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PPE/CMM, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.



To A presente Procuração é válida até o dia 18 de março de 2015

Marabá PA, 13 de março de 2015.

Lanuzia Lôbo Costa

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP

Lanuzia Lôbo Costa

Sócia - Administradora

Stamp: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Nº 488.115. Stamp: CARTÓRIO ANTONIO SAMI, Rua do Comércio, 100, Marabá - PA, Tel: (61) 3321-2176. Stamp: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, Comissão Permanente de Licitação/PPE/CMM, Rua 19 de Abril, 100, Marabá - PA, Tel: (61) 3321-2176.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

RELATÓRIO FINAL DA CPL/PPE/CMM

Considerando o estabelecido na ata de reunião da realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM a Comissão de Licitação reuniu-se novamente para analisar a nova proposta comercial do licitante L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP, CNPJ nº07.151.812/0001-87, desta feita com os preços vencedores do certame, acompanhados da planilha de custos que deram origem aos mesmos. Após a devida análise, concluiu-se que a empresa cumpriu os requisitos estabelecidos no edital, ratificando sua posição de vencedora no referido processo, motivo pelo qual a comissão mantém a adjudicação efetivada, de acordo com o seguinte detalhamento em função do item vencido:

L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP
CNPJ nº07.151.812/0001-87


LOTE 01

Item	Descrição do Veículo	Destino	Unid	Quant.	Mensal	Total 24 meses
01	Veículo, tipo passeio, 05(cinco) portas, com ar condicionado, direção hidráulica, travas elétricas e alarme, motor 1.6 ou superior, mínimo de 101 CV de força ,bicomustível (flex), ano/modelo igual a 2014/2015 em excelente estado de conservação.	Suporte às atividades da Câmara Municipal de Marabá	Und	24	2.400,00	57.600,00

Ante ao exposto a comissão encaminha o referido processo a Autoridade superior para a competente Homologação do feito.

É o relatório à consideração superior.

Marabá/PA, 14 de Abril de 2015


DÉLIO SAMPAIO AZEREDO
Pregoeiro


JORGE ANTÔNIO BRASIL
Membro da CPL


TELMA CHRISTIANE DIAS
Membro CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



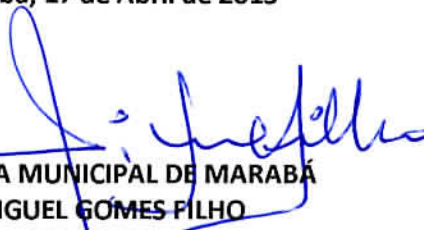
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM

HOMOLOGAÇÃO

Considerando o julgamento da Comissão Permanente de licitação, que realizou o PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, acolho seu resultado na íntegra, homologando o Processo Nº17/2015-CPL/PPE/CMM, onde sagrou-se vencedora do certame licitatório as empresas L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP, CNPJ nº07.151.812/0001-87, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, pela lei 10.520/02 e pelas condições e em conformidade com o edital que originou o respectivo pregão.

Publique-se o resultado do processo em tela, e que seja elaborado de acordo com a lei, o competente CONTRATO ADMINISTRATIVO e convoque-se a vencedora do referido certame para assiná-lo.

Marabá, 17 de Abril de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
PRESIDENTE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº16/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº07/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº16/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagraram-se vencedoras do referido certame a empresa ELIEL R MENDES COMÉRCIO - ME, referente ao Lote 01, e a empresa GRAFICA POPULAR EIRELE ME, referente ao Lote 02.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagrou-se vencedora do referido certame a empresa L&C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, referente ao Item 01 do Lote 01.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº18/2015-CPL/PPE/CMM
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº09/2015-CPL/PPE/CMM**

A Câmara Municipal de Marabá, torna público que conforme relatório da CPL/PPE/PMM, foi adjudicado e homologado o resultado do PROCESSO Nº18/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2015-CPL/PPE/PMM, onde sagraram-se vencedoras do referido certame a empresa CALL COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME, referente aos Itens 01, 04, 19, 20, 21, 23, 25 e 31 do Lote 01, a empresa J A SANTOS FROZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EPP, referente aos Itens 02, 11, 15, 15-A, 17, 18, 29 do Lote 01, a empresa IVRS COMÉRCIO LTDA ME, referente aos Itens 26, 27, 28 e 30 do Lote 01, a empresa G M FEITOSA LTDA ME, referente aos Itens 03, 05, 11, 14, 22 e 24 do Lote 01, e a empresa R. E. ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente aos Itens 06, 07, 08, 09, 10 13 e 16 do Lote 01. Marabá/PA, 14 de ABRIL de 2015

MIGUEL GOMES FILHO

Presidente da Câmara Municipal de Marabá

Protocolo 817685





CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



CONTRATO Nº 07/2015-CMM

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica, s/n esquina com a Avenida Hiléia, Agropólis do INCRA, bairro Amapá, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, Sr. MIGUEL GOMES FILHO, brasileiro, separado judicialmente, agente político, portador do CPF nº 066.174.412-49 e do RG nº 6410491 SSP/PA, residente e domiciliado à Rua Natal nº 162, bairro Belo Horizonte, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP, com sede à Rodovia Transamazônica, Km1,5 , Lote 21 , bairro Cidade Nova, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº07.151.812/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Srª. LANÚZIA LOBO COSTA, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº880.981.412-68 e do RG nº 4217295 PCII/PA, residente e domiciliado à folha 32, Quadra 04, Lote 06, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o presente contrato, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento é a locação de 24(vinte e quatro) veículos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marabá/PA, de acordo com as especificações contidas no Anexo VI do edital Pregão Presencial Nº08/2015-CPL/PPE/CMM.

1.2 É parte integrante do contrato em tela o PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM, Pregão Presencial Nº08/2015-CPL/PPE/CMM.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste contrato é de R\$ 1.382.400,00(um milhão, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 57.600,00(cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

3.1 O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º(quinto) dia subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de documentação, contendo a respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, por quem de direito, e uma vez concluído o processo legalmente adotado pela Câmara Municipal para solução de seus débitos.

3.2 Observadas às determinações contidas neste Edital, o valor do contrato poderá ser repactuado, visando adequação aos novos preços de mercado, observada o interregno mínimo de 01(um) ano, e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificado, em solicitação da CONTRATADA. A demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato deve ser feito por meio de memória de cálculo e planilhas, apropriadas para análise e posterior aprovação do Secretário competente.

3.3 A repactuação dos preços do contrato será permitida desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

3.4 Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal, o valor devido pela Câmara será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, desde a data final do período de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, nos termos do inciso XI e XIV do art. 40 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

3.5 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, manutenção do veículo, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Câmara Municipal de Marabá e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

4.3 Iniciar a prestação dos serviços imediatamente depois de recebida à ordem de serviço da Câmara Municipal de Marabá, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da sua execução;

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Contrato;

4.5 Cumprir a execução dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Marabá, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 Arcar com todos os custos necessários à completa execução dos serviços, tributos, indenizações, manutenção e seguro contra acidentes.

4.8 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros.

4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

4.10 Fornecer cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, devidamente regular;

4.11 Por ocasião da assinatura do contrato a Contratante informou que a forma de garantia para o cumprimento do Parágrafo 1º do Artigo 56 de Lei 8.666/93 e alterações posteriores, equivalente a 1% do valor do contrato, será o seguro-garantia que passa a integrar o presente contrato no valor de R\$ 13.824,00 (treze mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços contínuos objeto desta contratação;

5.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, mediante a apresentação das respectivas faturas/nota fiscal, devidamente discriminadas e atestadas.

5.3 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

5.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

5.6 Fornecer o abastecimento (combustível) dos veículos locados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A CONTRATANTE custeará as despesas decorrentes do presente contrato utilizando a seguinte dotação orçamentária:

- 10.01.001.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA .

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 A vigência deste contrato é de 24(vinte e quatro) meses, a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado , de conformidade com artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

8.1 Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

- a) comprovação pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento do serviço;
- b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Câmara Municipal de Marabá .

8.1.1 Multa de 3% (três por cento) por dia de atraso na realização programada do serviço licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

8.1.2 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato.

8.1.4. Multa de 3% (três por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

8.1.5 As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

8.1.6 Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, através de interpelação extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

9.1.1 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

9.1.2 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão da execução do objeto no prazo estipulado;

9.1.4 O atraso injustificado no início da execução do objeto deste;

9.1.5 A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto contratual, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

9.1.7 A decretação de falência da CONTRATADA, ou a instauração de insolvência civil ou dissolução da Sociedade, ou a alteração social ou modificação da finalidade ou de estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.8 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela CONTRATANTE, constantes do Processo Licitatório que deu origem ao presente;

9.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

9.2 Quando a CONTRATANTE, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à CONTRATADA optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

9.3 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da CONTRATANTE, mediante autorização expressa e fundamentada da CONTRATANTE, tendo a CONTRATADA direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

9.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de, no caso do não cumprimento do contrato a contento, transferi-lo a remanescente do processo licitatório na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei 10,520/02.

9.5 Fica assegurado o reconhecimento dos direitos da Câmara Municipal de Marabá, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

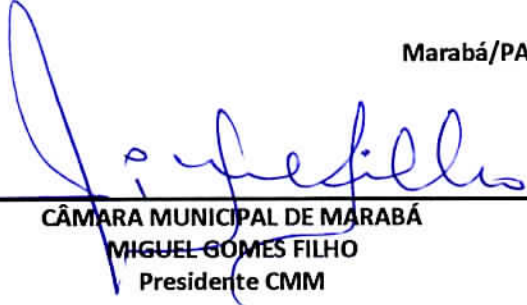
11.1 O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, Pregão Presencial Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 O presente Contrato rege-se pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Marabá/PA, 05 de Maio de 2015


CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM


L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP
LANÚZIA LOBO COSTA
Sócia-Proprietária

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.10.1.775-0	PROPOSTA Nº 65 3872935-0
--	--------------------------------------	------------------------------------



SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE MARABA
CNPJ/CPF...: 04.302.816/0001-20
ENDEREÇO: AV HILEIA, S/N - AMAPA - MARABA/PA CEP: 68502-100

TOMADOR...: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 07.151.812/0001-87
ENDEREÇO: A FOLHA 16 QD 32 LOTE 74, S/N SALA 1 - NOVA MARABA - MARABA/PA CEP: 68511-290

CORRETOR: MERCOSUL ADM E COR DE SEGUROS LTDA
SUSEP: 16582J
SUSEP OFICIAL: 10.0165824

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 13.824,00	03/08/2015	03/08/2017

OBJETO DO SEGURO

LOCAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) VEICULOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABA/PA, DE ACORDO COM O CONTRATO Nº 07/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015-CPL/PPE/CMM.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia. Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

- Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.
- Contram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.
- Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice. Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

SÃO PAULO, 05 DE AGOSTO DE 2015

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:
 Fabio Luchetti Nº de Série do Certificado: 42057e01bf884c99e4c5762b190c7985 Data e Hora: 05/08/2015 18:06
 Luiz Pomarole Nº de Série do Certificado: 1275eFd18d7d0f8eb9a705b7cb214e5 Data e Hora: 05/08/2015 18:06



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
 Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
 CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.184/0001-60
 Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
 Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.10.1.775-0	PROPOSTA Nº 65 3872935-0
--	--------------------------------------	------------------------------------



SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE MARABA
CNPJ/CPF...: 04.302.816/0001-20
ENDEREÇO: AV HILEIA, S/N - AMAPA - MARABA/PA CEP: 68502-100

TOMADOR...: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME
CNPJ/CPF...: 07.151.812/0001-87
ENDEREÇO: A FOLHA 16 QD 32 LOTE 74, S/N SALA 1 - NOVA MARABA - MARABA/PA CEP: 68511-290

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A inadimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862015001007750017750000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

PROCESSO SUSEP Nº 15414.902181/2013-49	APÓLICE Nº 0775.10.1.775-0	PROPOSTA Nº 65 3872935-0
--	--------------------------------------	------------------------------------

SEGURADO: CAMARA MUNICIPAL DE MARABA

CNPJ/CPF...: 04.302.816/0001-20

ENDEREÇO: AV HILEIA, S/N - AMAPA - MARABA/PA CEP: 68502-100

TOMADOR...: L & C SERVICOS E LOCACOES LTDA - ME

CNPJ/CPF...: 07.151.812/0001-87

ENDEREÇO: A FOLHA 16 QD 32 LOTE 74, S/N SALA 1 - NOVA MARABA - MARABA/PA CEP: 68511-290



COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 13.824,00	R\$ 2.096,37

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	13.824,00
Prêmio Líquido.....: R\$	2.096,37
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %: R\$	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parcela	Vencimento	Valor
1	15/08/2015	R\$ 2.096,37

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
 Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - processos administrativos;
- II - processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o

prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal pela qual a garantia é garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

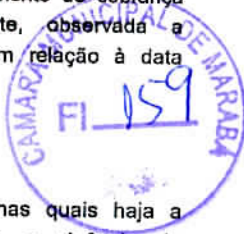
7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.



8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.4. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

- atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e
- incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/ I - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros

cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser

facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

20. CANAL DE DENÚNCIA / DISQUE FRAUDE

O Seguro Garantia disponibiliza para você um serviço que objetiva reduzir as fraudes que atualmente aumentam a sinistralidade e consequentemente encarecem o seguro. Este número de telefone de discagem gratuita possibilita a informação, anonimamente, da existência de uma fraude ou denúncias. Você receberá uma senha com a qual poderá acompanhar as providências tomadas pela Seguradora. Assuntos tratados por esse canal serão mantidos sob sigilo e garantia de anonimato. Faça sua denúncia através dos canais abaixo:

Telefone: 0800-7070015, atendimento de segunda à sexta das 09h às 18h (exceto feriados) ou através do e-mail: denuncia@portoseguro.com.br.



1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando o explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

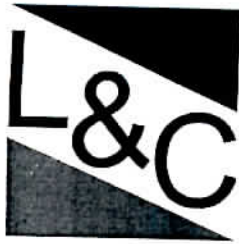
- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador; Circular Susep no 477, de 30 de setembro de 2013.
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.2.3 Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.



Lobo e Costa Serviços Ltda. – ME

CNPJ: 07.151.812/0001-87

ROD. TRANSAMAZÔNIA KM 1,5 LOTE 21 – CIDADE NOVA
MARABÁ- PARÁ



À Câmara Municipal de Vereadores de Marabá/PA

Prezado Presidente da Casa Sr. Miguel Gomes Filho

Vossa Excelência,

Cumprimentando lhe cordialmente servimos do presente a fim de tratar convosco acerca do contrato de prestação de serviços (locação de veículos) que detemos atualmente com a augusta Casa Legislativa oriundo de processo licitatório – pregão presencial nº 08/2015.

O objetivo deste documento é dar lhe ciência acerca de situação na execução dos serviços, haja vista que continuaremos o mesmo com a locação de 10 (dez) veículos de empresa terceira, esta a Marabá Locações.

Não se trata em si de cessão ou transferência na execução do contrato, apenas, que locamos veículos de uma empresa terceira, ou seja, o documento dos mesmos DUT (documento único de transferência) estará em nome da empresa citada e não em nome da contratada.

Disso lhe damos ciência justificando conforme o contrato celebrado que reza:

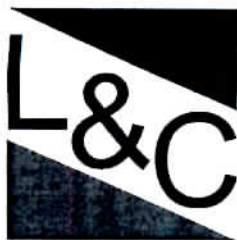
Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

“4.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.”

Assim provocamos vossa consideração a fim de que tenhamos sua outorga necessária para agilizarmos a execução dos serviços com estes automóveis.

É correto dizer que esta terceira pessoa jurídica é idônea e detém larga experiência em locação de veículos, inclusive para órgãos públicos.

Cumpre dizer que nosso contrato de locação com a citada empresa encontra-se em anexo ao corpo deste documento.



Lobo e Costa Serviços Ltda. – ME

CNPJ: 07.151.812/0001-87

ROD. TRANSAMAZÔNIA KM 1,5 LOTE 21 – CIDADE NOVA
MARABÁ- PARÁ



Quanto a responsabilidade contratual, esta permanece inalterada, sendo a contratada inteiramente responsável por todos os veículos que dispor a Câmara de Vereadores.

Finalmente a fim de que este requerimento cumpra todas as formalidades requeridas, solicitamos que cópia deste ofício e seus anexos sejam enviados a Comissão Permanente de Licitação, bem como a Procuradoria Jurídica desta Casa.

Sem mais a tratar, reiteramos votos de elevada estima e apreço, desde já agradecendo vossa atenção para conosco e por fim ficando a vossa inteira disposição para melhor servir.

Cordialmente,

Marabá, 01 Agosto 2015.

L & C Serviços e Locações LTDA

CNPJ sob nº: 07.151.812/0001-87

CONTRATO DE LOCAÇÕES DE AUTOMOVÉIS

1. PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de locação de veículos, na melhor forma de direito de um lado.

1.1 MARABA LOCADORA DE VEICULOS pessoa jurídica com endereço comercial na Folha 26, Quadra 07, Lote especial Bairro nova Marabá inscrita no CNPJ 03.659.854/0001-72 neste ato denominada "LOCADORA".

1.2 L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA- EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Marabá-PA, na Rodovia Transamazônica, Km 1,5, Lote 21, bairro Cidade Nova, CEP: 68502-290, inscrita no CNPJ 07.151.812/0001-87, neste ato, denominada "LOCATÁRIA".

Por seus representantes ao final assinado, legalmente constituído nos termos de seus respectivos contratos sociais, resolveram de comum acordo, celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas de condições.

2. DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LOCADOS.

2.1 Os veículos alugados são todos da marca e modelo FIAT/PALIO, que segue nas seguintes placas: QET-2490, QEP-2490, QER-2490, QEU-2490, QDW-2490, QEX-2490, QEK-2490, QEY-2490, QEF-2490, QES-2490.

2.2 Os veículos e equipamentos alugados, objetos deste instrumento, são para uso urbano e rodoviário em qualquer parte do território Nacional. Os veículos poderão transpor as fronteiras nacionais, mediante autorização expressa e inequívoca da **LOCADORA**.

2.3 Os veículos são entregues revisados e em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento. A **LOCADORA** não fornecerá combustível para os veículos alugados. Os veículos locados são diretamente entregues pela **LOCADORA** a **LOCATÁRIA** em local acordado entre as partes e que por ocasião da devolução, deverá ter procedimento idêntico.

3. DO USO DO VEÍCULO

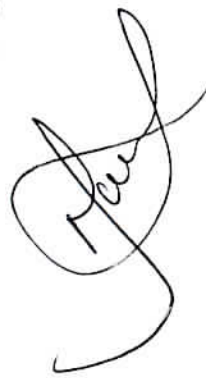
3.1 A **LOCATÁRIA** poderá sublocar os veículos.

3.2 A **LOCATÁRIA**, seus propostos e motoristas que utilizarem o veículo não serão, em hipótese alguma, considerados empregados, agentes ou prepostos da **LOCADORA**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

4.1 Arcar com as despesas de emplacamento, licenciamento, despesas com pagamento de IPVA e seguro obrigatório, seguro de apólice do veículo ou seguro parcial, o que acordado for, bem como fornecer á **LOCATÁRIA** documentação correspondente e atualizada.

4.2 Realizar, as suas expensas, os serviços de manutenção de caráter preventivo dos veículos alugados. A manutenção corretiva será igualmente realizada, contanto essa intervenção será passível de reembolso quando as intervenções mecânicas e os desgastes ou quebras forem provocadas por mau uso, imperícia ou dolo. O mau uso, imperícia ou dolo será determinado através de laudo do fabricante, de concessionária autorizada, de empresa especializada em vistoria de veículos ou quando assim inferir-se, da análise do respectivo boletim de ocorrência.



5. DAS SUBSTITUIÇÕES

5.1 Caso o veículo, em função de qualquer falha mecânica, for impossibilitado de ser utilizado por mais de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de tal fato à LOCADORA, esta se obriga a substituí-lo por outro com as mesmas características, para que a LOCATÁRIA não sofra dissolução de continuidade em suas atividades.

5.2 A utilização do veículo substituto será regida por este contrato em sua íntegra.

5.3 A LOCADORA não promoverá a substituição do veículo por motivo de perda dos documentos. Nestes casos, a LOCADORA providenciará, em 07 (sete) dias úteis, o envio pelo correio de segunda via original dos documentos, para o endereço da LOCATÁRIA, com cobrança do custo correspondente por segunda via original fornecida.

6. DA COBERTURA

6.1 Os veículos são contemplados com cobertura total pela LOCADORA, com franquia livre.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se com esta contratação a:

7.1 Fazer com que todos os usuários, condutores e motoristas dos veículos, sejam portadores de carteira de habilitação com validade em todo território



Nacional, com habilitação na categoria adequada à condução de veículo. Os veículos locados serão diretamente entregues pela LOCADORA, em local acordado entre as partes. Se a LOCATÁRIA não se manifestar nesse sentido, deverá providenciar a retirada dos veículos nos locais e datas indicadas pela LOCADORA. Os condutores deverão apresentar documento de identidade e carteira de habilitação válida para receber o veículo.

7.2 Os veículos que não forem retirados a partir da data de sua disponibilização serão considerados entregues ao término deste prazo, para efeito de faturamento.

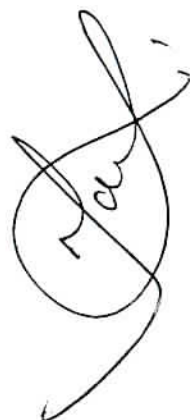
7.3 Os veículos serão examinados pelos condutores, que assinarão um laudo de vistoria do veículo (check-list), confirmando seu recebimento.

7.4 Caso ocorra qualquer problema ou defeito com o veículo, deverá a LOCATÁRIA comunicar o fato a LOCADORA e adotar as providências que lhe forem recomendadas por esta. No caso de não ser possível a comunicação imediata, a LOCATÁRIA deverá deixar o veículo em oficina mecânica do mais próximo concessionário conveniado à LOCADORA.

7.5 Solicitar a realização das manutenções preventivas, nos termos das exigências do fabricante e constantes da "etiqueta de revisão" afixada no para brisa dianteiro do veículo locado, a fim de constatar o momento necessário para o agendamento de manutenção preventiva junto à LOCADORA.

7.6 A solicitação descrita na cláusula anterior para o agendamento de manutenção preventiva deverá ser efetivada por meio escrito ou eletrônico, com confirmação de recepção por parte da LOCADORA, que deverá indicar o local onde serão realizados os serviços de manutenção.

7.7 Providenciar a retirada dos veículos entregues para a manutenção e devolver os veículos substituídos, no local na data e no horário pré-determinado pela LOCADORA.



7.8 Informar á **LOCADORA** sobre qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com odômetro dos veículos.

7.9 Devolver os veículos ao término desse contrato ou quando de sua requisição no local onde foi retirado originariamente, ou em local designado pela **LOCADORA**.

7.10 Pagar no vencimento as importâncias faturadas decorrentes das obrigações contratuais.

8. DOS PREÇOS – QUANTIDADES - MEDIÇÃO- PRAZO CONTRATUAL - PAGAMENTO

8.1 Os preços unitários mensais, franquia de quilometragem e valor do quilômetro excedente:

VEÍCULO	MODELO	ANO	QTDE	VALOR MENSAL	FRANQUIA KM
Fiat	Palio 1.6	OKM	10 Unid	R\$ 2.053,92	LIVRE

Placas :

QET-2490, QEP-2490, QER-2490, QEU-2490, QDW-2490, QEX-2490, QEK-2490, QEY-2490, QEF-2490, QES-2490.

8.2 Os preços acima são a vista e não contém provisões para custo financeiro de faturamento e foram determinados com base nas legislações econômicas e fiscais ora vigentes.

8.3 Na hipótese de solicitação de veículos adicionais pela **LOCATÁRIA**, para utilização dos termos desse instrumento, a **LOCADORA** emitirá uma nova proposta comercial, com preços e condições condizentes com a realidade econômica vigente à época da solicitação.

8.4 As medições abrangerão o período compreendido entre o 1 (primeiro) dia do mês anterior e o 30 (Trigésimo) dia mês do mesmo mês, com exceção do primeiro e último período, que poderão ser inferiores ao período indicado.

8.5 Mensalmente, o CONTRATADO, com base nas medições referentes ao mês, e devidamente aprovados pela CONTRATANTE, emitirá uma nota fiscal utilizando os preços aqui estabelecidos. O valor desta nota fiscal será pago 30(trinta) dias após a emissão da Nota fiscal.

9. DOS REAJUSTES

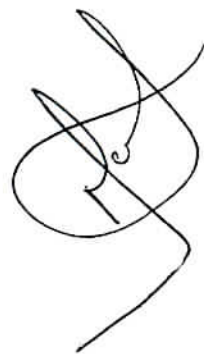
9.1 Os preços unitários mensais e anuais e dos quilômetros excedentes serão reajustados, individualmente para cada veículo, a cada período de 12 (doze) meses, pelo IPC-A ou por outro índice que vier a substituí-lo.

10. DA VIGENCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO.

10.1 O período de validade do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato. As condições pactuadas permanecerão válidas, mesmo após o vencimento do contrato, até que cada um dos veículos contratados por seu intermédio complete o número dos meses da locação.

10.1.1 O prazo supramencionado poderá ser prorrogado ou antecipado de acordo com a vontade das partes, devendo a parte que se manifestar antes do prazo contratado, comunicar a outra parte com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência, quando então será firmado termo aditivo ou termo de encerramento contratual.

10.1.2 A rescisão motivada operar-se-á de pleno direito e imediatamente, quando:



10.1.3 Uma das partes infringirem clausula contratuais que venham a prejudicar substancialmente o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato e a infração não for sanada em até 05(cinco) dias a contar da notificação enviada à parte infratora pela parte inocente, cientificando-a da infração.

10.1.4 A rescisão não eximirá a **LOCATÁRIA** da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais assumidas até a data da efetiva devolução dos veículos.

10.1.5 Findo o prazo contratual e não havendo prorrogação, o presente será rescindido de pleno direito, sem direito a indenização para qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Eventuais solicitações de veículos adicionais, para uso nos termos desse instrumento deverão ser realizadas de forma expressa e inequívoca. Tais solicitações poderão ser feitas por carta, e-mail ou fax, devendo ser indicado pela **LOCATÁRIA**, na própria solicitação, a pessoa que irá retirar o veículo, conferindo-lhe poderes para assinar os documentos pertinentes a formalização da locação.

11.2 Não haverá qualquer alteração deste instrumento que não seja por meio de aditamento contratual escrito e assinado pelos representantes legais das partes. Qualquer alteração que não obedeça tal forma não terá nenhuma eficácia vinculante entre as partes.

11.3 As partes elegem, para todas as questões decorrentes do presente contrato, o Fórum da Comarca de Marabá – PA, com expressa renúncia e qualquer outro Fórum, por mais privilegiado que seja, sem prejuízo da possibilidade de ingresso, pela **LOCADORA**, de medidas judiciais em desfavor de terceiros em outro Fórum.




E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02(duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para todos os fins e efeitos de direito.

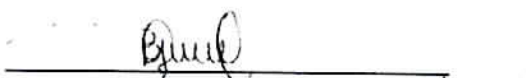
Marabá, 01 de agosto de 2015.


MARABÁ LOCADORA


L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Testemunhas:


Nome: Marina Lopes
CPF: 948.344.662-72


Nome: Cristiane C. F. Barbosa
CPF: 659.031.602-06



CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ



AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, fica a empresa **L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. – EPP**, com sede à Rodovia Transamazônica, Km1,5 , Lote 21 , bairro Cidade Nova, Marabá/PA, inscrita no CGC/MF sob o nº07.151.812/0001-87, representada legalmente pela **Sr^a. LANÚZIA LOBO COSTA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do CPF nº 880.981.412-68 e do RG nº 4217295 PCII/PA, residente e domiciliado à folha 32, Quadra 04, Lote 06, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, autorizada a **SUBCONTRATAR** parte dos serviços decorrentes do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº07/2015-CMM**, originário do PROCESSO Nº17/2015-CPL/PPE/CMM, Pregão Presencial Nº08/2015-CPL/PPE/CMM, conforme o evidenciado na Cláusula Quarta, item 4.9 do citado contrato.

Marabá/PA, 03 de Agosto de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
MIGUEL GOMES FILHO
Presidente CMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº06/2015-CMM

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Contratado: E. SANTOS LIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - Objeto: Prestação de serviços de Vigilância Armada no Prédio do Poder Legislativo Municipal - Valor: R\$ 318.600,00 - Período: 12(doze) meses a contar da emissão da ordem de serviço - Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015, Assinaturas: MIGUEL GOMES FILHO e RODOLFO SANTA BRÍGIDA DAS NEVES.

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2015-CMM

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ Contratado: L & C SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.- EPP - Objeto: Prestação de serviços de Locação de Veículos para o Poder Legislativo Municipal - Valor: R\$ 1.382.400,00 - Período: 24(vinte e quatro) meses a contar da emissão da ordem de serviço - Data da Assinatura: 05 de Maio de 2015, Assinaturas: MIGUEL GOMES FILHO e LANÚZIA LÓBO COSTA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2015-CMM

A Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o resultado do PROCESSO Nº16/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2015 CPL/PPE/PMM, resolve registrar o preço da empresa GRAFICA POPULAR EIRELI - ME, referente ao Lote 02, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e na ATA de Registro de Preços e em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria.MARABÁ, 05 de MAIO de 2015.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2015-CMM

A Câmara Municipal de Marabá, de acordo com o resultado do PROCESSO Nº14/2015-CPL/PPE/CMM, referente ao PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2015-CPL/PPE/PMM, resolve registrar o preço das empresas GAMELEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, referente aos Itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28 e 31 do Lote 01 e BELICHE E BELICHE LTDA ME , referente aos itens 02, 17, 18, 20, 22, 24, 29, 30 do Lote 01, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e na ATA de Registro de Preços e em conformidade com a legislação vigente sobre a matéria. MARABÁ, 05 de MAIO de 2015.

